



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

135ª Reunião Ordinária do CONAMA
(Conselho Nacional do Meio Ambiente)

Brasília/DF.

28 de setembro de 2020.

(Transcrição ipso verbis)

Empresa ProixL Estenotipia

1 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
2 **Ambiente) – Bom dia a todos. Estão ouvindo?**

3
4
5 **SENHOR NÃO IDENTIFICADO – Bom dia, Ministro. Estamos ouvindo sim.**

6
7
8 **TODOS – Bom dia.**

9
10
11 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
12 **Ambiente) – Bom dia todos. Vamos dar início aqui a nossa 135ª Reunião**
13 **Ordinária do CONAMA. Ao dar boas vinda a todos, eu vou pedir a nossa**
14 **diretora que faça uma leitura da lista dos presentes.**

15
16
17 **A SRª. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (Diretora**
18 **DSISNAMA/MMA) – Bom dia a todos. Eu vou chamar aqui o nome das**
19 **entidades e dos representantes e quem estiver presente é só se manifestar:**
20 **Associação Novo Encanto Ecológico de Desenvolvimento, o Carlos Teodoro**
21 **José Hugueneý Irigaray.**

22
23
24 **O SR. CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY (Associação**
25 **Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico) – Presente.**

26
27
28 **A SRª. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (Diretora**
29 **DSISNAMA/MMA) – Carcius Azevedo dos Santos.**

30
31
32 **O SR. CARCIUS AZEVEDO DOS SANTOS (Associação Novo Encanto de**
33 **Desenvolvimento Ecológico) – Presente.**

34
35
36 **A SRª. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (Diretora**
37 **DSISNAMA/MMA) – Instituto Internacional de Pesquisa e Responsabilidade**
38 **Sócio Ambiental Chico Mendes, Aurelino Menarim Júnior, Guilherme Araújo**
39 **Nogueira Neto.**

40
41
42 **O SR. GUILHERME ARAUJO NOGUEIRA NETO (INSTITUTO**
43 **INTERNACIONAL DE PESQUISA E RESPONSABILIDADE**
44 **SOCIOAMBIENTAL CHICO MENDES) – Guilherme presente.**

45
46
47 **A SRª. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (Diretora**
48 **DSISNAMA/MMA) – Entidades empresariais CNA. João Carlos Petribú.**

50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA) – Presente.

A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (Diretora DSISNAMA/MMA) – Ananias Filho. CNI, Davi Bom Tempo.

O SR. DAVI BOMTEMPO (CNI) – Presente.

A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (Diretora DSISNAMA/MMA) – Mário Augusto de Campos Cardoso.

SENHOR MÁRIO AUGUSTO DE CAMPOS CARDOSO (CNI) – Presente.

A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (Diretora DSISNAMA/MMA) – Governos Municipais, representando Belém, Pio Menezes Veiga Netto. Reginaldo César Sanches da Silva.

O SR. PIO MENEZES VEIGA NETTO (Secretário Municipal de Meio Ambiente/Belém) – Pio Menezes Veiga Netto presente.

A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (Diretora DSISNAMA/MMA) – Obrigada. Porto Alegre, Germano. Viviane Diogo.

A SR^a. VIVIANE DIOGO (Governo do Estado do RS/Porto Alegre) – Presente.

A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (Diretora DSISNAMA/MMA) – Governo Estaduais Mato Grosso do Sul Jaime Verruco. Ricardo José Senna.

O SR. RICARDO JOSÉ SENNA (Governo Representante da Região Centro-Oeste/Mato Grosso do Sul) – Presente.

A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (Diretora DSISNAMA/MMA) – Piauí, Sádía Gonçalves de Castro.

98 **A SR^a. SÁDIA GONÇALVES DE CASTRO (Governo Estadual do Piauí) –**
99 **Piauí presente.**

100

101

102 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (Diretora**
103 **DSISNAMA/MMA) – Tocantins, Renato Jaime da Silva. Marli Teresinha dos**
104 **Santos.**

105

106

107 **A SR^a. MARLI TERESINHA DOS SANTOS (Governo Estadual do Tocantins)**
108 **– Presente.**

109

110

111 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (Diretora**
112 **DSISNAMA/MMA) – Rio de Janeiro, Altineu Côrtes Freitas Coutinho.**

113

114

115 **O SR. ALTINEU CÔRTEZ FREITAS COUTINHO (Governo Estadual do Rio**
116 **de Janeiro) – Presente.**

117

118

119 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (Diretora**
120 **DSISNAMA/MMA) – Rio Grande do Sul, Artur José do Lemos Júnior.**

121

122

123 **O SR. ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR (GOVERNO Estadual do Rio**
124 **Grande do Sul) – Ativo e operante.**

125

126

127 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (Diretora**
128 **DSISNAMA/MMA) – Governo Federal Casa Civil da Presidência da República,**
129 **Ruy Emmanoel Silva de Azevedo.**

130

131

132 **O SR. RUY EMMANOEL SILVA DE AZEVEDO (Casa Civil da Presidência da**
133 **República) – Presente.**

134

135

136 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (Diretora**
137 **DSISNAMA/MMA) – IBAMA.**

138

139

140 **A SR^a. MARLI TERESINHA DOS SANTOS (Governo Representante da**
141 **Região Norte/Tocantins) – É só para dizer que Marli do Tocantins está**
142 **presente. Você colocou falta?**

143

144

145 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (Diretora**
146 **DSISNAMA/MMA) – Não, está ok. Registrado, Marli. Instituto IBAMA Eduardo**

147 Fortunato Bim. Está presente aqui na reunião, só que sem som. Mapa, Elvison
148 Nunes Ramos.

149

150

151 **O SR. ELVISON NUNES RAMOS (MAPA) – Presente.**

152

153

154 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (Diretora**
155 **DSISNAMA/MMA) – Ministério do Desenvolvimento Regional Elieneiva de**
156 **Queiroz Viana Odízio.**

157

158

159 **A SR^a. ELIANEIVA DE QUEIROZ VIANA ODISIO (MDR) – Presente.**

160

161

162 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (Diretora**
163 **DSISNAMA/MMA) – Ministério da Economia, Rogério Boueri Miranda.**

164

165

166 **O SR. ROGÉRIO BOUERI MIRANDA (Ministério da Economia) – Presente.**

167

168

169 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (Diretora**
170 **DSISNAMA/MMA) – Ministério de Infra Estrutura, Larissa Carolina Amorim dos**
171 **Santos**

172

173

174 **A SR^a. LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS (Ministério de**
175 **Infraestrutura) – Presente.**

176

177

178 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (Diretora**
179 **DSISNAMA/MMA) – Ministério de Minas e Energia Dione Macedo.**

180

181

182 **A SR^a. DIONE MACEDO (MME) – Presente.**

183

184

185 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (Diretora**
186 **DSISNAMA/MMA) – Secretaria de Governo da Presidência da República,**
187 **André Gustavo César Cavalcante.**

188

189

190 **O SR. ANDRÉ GUSTAVO CÉSAR CAVALCANTI (Secretaria de Governo da**
191 **Presidência da República) – Presente.**

192

193

194 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (Diretora**
195 **DSISNAMA/MMA) –** São esses os Conselheiros presentes. Todos os
196 seguimentos.

197

198

199 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
200 **Ambiente) –** Muito bem, feita a lista de conferência de presença, passamos
201 agora para a lista dos novos Conselheiros. Peço a leitura.

202

203

204 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (Diretora**
205 **DSISNAMA/MMA) –** Lista dos novos Conselheiros que foram nomeados desde
206 a última Plenária. Casa Civil da Presidência da República Rui Emanuel Silva de
207 Azevedo como titular. Ministro Ministério da Agricultura Pecuária e
208 Abastecimento, Gustavo dos Santos Gorete como suplente. Ministério da
209 Economia, Rogério Miranda como titular. (...) como suplente. Secretaria de
210 Governo da Presidência da República, André Gustavo César Cavalcante como
211 titular.

212

213

214 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
215 **Ambiente) –** Bom, dado as boas-vindas aos novos Conselheiros, colocamos
216 para aprovação das senhoras e dos senhores a ata da reunião anterior de
217 número 134^a. Em havendo concordância de todos... Aberta a votação. Não
218 havendo discordância, aprovado por unanimidade. Passamos ao quarto item, a
219 tribuna livre com o tempo dos quinze minutos regulamentares divididos nos
220 presentes. Quantos presentes nós temos?

221

222

223 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (Diretora**
224 **DSISNAMA/MMA) –** Nove.

225

226

227 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
228 **Ambiente) –** Nove. Então, divididos os 15 por 9 um minuto e meio para cada
229 manifestação. O primeiro, o senhor Ricardo Sena do estado do Mato Grosso do
230 Sul.

231

232

233 **O SR. RICARDO JOSÉ SENNA (Governo Representante da Região Centro-**
234 **Oeste/Mato Grosso do Sul) –** Bom, bom dia a todos. Bom dia, Ministro. Minha
235 fala é muito breve, é uma fala de agradecimento ao Ministério do Meio
236 Ambiente na figura do Ministro Ricardo Sales, também um agradecimento ao
237 ICMBio, ao Ministério da Agricultura e vários órgãos do Governo Federal que
238 tem nos ajudado a combater os incêndios aqui no Pantanal no Mato Grosso do
239 Sul, nesse final de semana a situação atípica de ventos propagou de forma
240 descontrolada o incêndio em várias regiões e nós estamos com uma equipe
241 fazendo combate de dioturnamente. Eu quero agradecer ao Ministro que no
242 sábado confirmou o envio de mais brigadistas e gostaria, também, de fazer um

243 agradecimento a várias ONGs, que não vou nominar aqui porque são várias
244 ONGs, que têm feito o trabalho voluntário do combate ao incêndio,
245 especialmente resgate de animais. Então, uma boa notícia é que no parque
246 estadual das Nascentes do Taquari que é o corredor de biodiversidade entre o
247 Cerrado e o Pantanal os fogos estão sob controle e muito provavelmente a
248 gente consegue aí até a quarta-feira desmobilizar equipes e deslocá-las para o
249 Pantanal. E eu quero colocar, também, que o Mato Grosso do Sul está
250 fazendo, também, uma investigação em paralelo para apontar
251 responsabilidades para que nós possamos punir devidamente se houve algum
252 ato inflacionário. Então, mais uma vez, agradeço ao Ministro, toda a
253 colaboração do Ministério e o Governo do Mato Grosso do Sul está à
254 disposição para esclarecimentos sobre a forma como esses incêndios têm sido
255 combatidos e como nós estamos conservando e resgatando a nossa
256 biodiversidade. Muito obrigado.

257

258

259 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
260 **Ambiente)** – Obrigado, Ricardo. Agradeço. A Doutora Fátima Boerg a próxima
261 inscrita.

262

263

264 **A SR^a. FÁTIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI (Ministério Público**
265 **Federal)** – Bom dia a todos, Senhor Presidente e Senhores Conselheiros.
266 Aponto, inicialmente, a errônea inclusão dessa matéria na pauta, de acordo
267 com o § 4º do artigo 19 do Regimento, tendo em vista que o CONAMA não tem
268 atribuição legal para aferir a legalidade, constitucionalidade e
269 inconveniência das suas resoluções. A Resolução, após colocada no
270 mundo jurídico, só o Poder Judiciário tem o poder para retirar-lhe a validade e a
271 eficácia, por contrariedade à ou à Constituição, e mesmo assim, em caso de
272 ilegalidade. Essa só poderia ser confirmada pela sedimentação desses
273 entendimentos na jurisprudência reitera dos tribunais superiores. Agora, no
274 caso de inconstitucionalidade ou inconveniência, só com decisão do
275 Supremo em processo objetivo. Claro que o CONAMA tem o dever de verificar a
276 juridicidade das normas que produz, tendo em conta a Câmara Jurídica,
277 entretanto, a aplicação desse procedimento urgente, supracitado, pressupõe a
278 existência de revogação expressa do ato do CONAMA por uma norma
279 superior, seja ela lei ou Constituição, na hipótese de emendas ou convenção
280 internacional ou a sua anulação por uma decisão judicial. No caso das
281 resoluções citadas não houve norma posterior que disciplinou a matéria de
282 forma diversa. Portanto, não há ilegalidade e nem inconstitucionalidade ensejar
283 a sua revogação pelo regime de urgência. Essa situação se agrava diante os
284 fundamentos claramente agravados...

285

286

287 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
288 **Ambiente)** – Doutora Fátima, só cuidado o tempo que nós estamos
289 controlando, e já passou aqui...

290

291

292 **A SR^a. FÁTIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI (Ministério Público**
293 **Federal) – ...Omitidos pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério do Meio**
294 **Ambiente. Então, eu vou rapidamente, para chegar à conclusão do parecer, ele**
295 **afirma ser desnecessário e inútil...**

296

297

298 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
299 **Ambiente) –** Doutora Fátima, eu vou pedir para a senhora... A questão tem
300 será apreciada no momento oportuno. Se a senhora quiser pedir a palavra no
301 momento da votação do tema propriamente dito. Eu retorno a palavra à
302 senhora. Está bem? Só por causa da divisão de tempo da Tribuna Livre.

303

304

305 **A SR^a. FÁTIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI (Ministério Público**
306 **Federal) –** Está certo. Então, deixo aqui registrado, que falarei no momento
307 oportuno.

308

309

310 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
311 **Ambiente) –** Com a palavra o Doutor Teodoro.

312

313

314 **O SR. CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY (Associação**
315 **Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico) –** Bom dia a todos e a todas.
316 Eu quero, nessa oportunidade, me somar aqui as palavras do representante do
317 Estado de Mato Grosso do Sul, no agradecimento as autoridades públicas,
318 organizações não governamentais que estão apoiando aí o combate aos
319 incêndios no Pantanal mato-grossense. Os prejuízos são incêndios de grandes
320 proporções com prejuízos ecológicos e sociais de difícil mensuração. Apesar
321 de esse esforço das autoridades governamentais e também dos voluntários, os
322 incêndios prosseguem, nesse momento, está ainda ameaçando algumas
323 comunidades tradicionais da Barra do São Lourenço e, também, avançando em
324 direção a estação ecológica (...), pensamos que o Conselho Nacional do Meio
325 Ambiente não pode se omitir diante de uma situação dessa envergadura, razão
326 pela qual estamos apresentando nessa sessão em regime de urgência duas
327 propostas de remoções com vistas a proteção do Pantanal mato-grossense e
328 que detalharemos assim que for aberto o espaço para a discussão dessa
329 temática. Grato.

330

331

332 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (Diretora**
333 **DSISNAMA/MMA) –** O seu microfone está fechado.

334

335

336 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
337 **Ambiente) –** Desculpe, o meu microfone estava fechado. O próximo é o
338 secretário Luís Gustavo Biagioni.

339

340

341 **O SR. GUSTAVO LUÍS BIAGIONI (Secretário Executivo)** – Bom dia a todos.
342 Nesse ato eu passo a palavra para o Doutor André França Secretário de
343 qualidade ambiental desse Ministério.

344

345

346 **O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA (Secretário de Qualidade**
347 **Ambiental/MMA)** – Obrigado, secretário Biagione, eu o agradeço por ceder a
348 palavra. Bom dia a todos os Conselheiros. Eu venho aqui trazer um tema de
349 alta importância para a política ambiental brasileira que é a gestão de resíduos
350 sólidos. Estamos em Consulta Pública nesse momento com um plano nacional
351 de resíduos sólidos, a proposta elaborada pelo Ministério do Meio Ambiente e
352 submetida a consulta pública, sendo que o CONAMA ao final do período de
353 consulta e, também, das audiências públicas terá o seu momento de
354 apreciação do tema. Então, para que não deixemos para o final, para que os
355 Conselheiros conheçam desse importante instrumento, previsto na política
356 nacional de resíduos sólidos e em 2010 e nessa gestão priorizado como
357 importante instrumento para a política pública ambiental no País, nós convidamos
358 os Conselheiros a conhecer o conteúdo desse plano que se encontra
359 disponível no site do meio ambiente, no portal de consultas públicas, desde já
360 agradecemos pelo envio das contribuições sugestões para o aprimoramento
361 desse importante instrumento. O plano ele tem o objetivo de servir como mapa,
362 o caminho para levar o País a uma situação melhor na gestão de resíduos,
363 situação bem diferente daquela que nós herdamos na gestão com mais de 3
364 mil lixões ativos em operação no País e mais de 35 milhões de toneladas de
365 resíduos sólidos urbanos sendo depositados no meio ambiente de forma
366 inadequada, esse cenário precisa ser revertido no plano um passo importante.
367 Obrigado, Secretário e obrigado Ministro.

368

369

370 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
371 **Ambiente)** – Obrigado Secretário André. Passo a palavra agora para o
372 presidente do IBAMA o Doutor Eduardo Bim.

373

374

375 **O SR. EDUARDO FORTUNATO BIM (IBAMA)** – Bom dia, Presidente. Bom dia
376 a todos os Conselheiros que nos ouvem. Essa reunião de hoje é fundamental,
377 temos assuntos pendentes para serem resolvidos que não eram há vários anos
378 e a gente está trazendo para a pauta que o Conselho possa deliberar a
379 respeito, um pequeno comentário sobre o que a Doutora Fátima disse. Mas a
380 administração Pública tem sim o dever controlar a legalidade dos seus atos. Se
381 de pegar o regimento antigo do Supremo Tribunal Federal da década de 60
382 insumo 473 e obviamente que foi respaldada na última competência 974 de 99,
383 controlar a juridicidade dos atos públicos, é um dever de todos, inclusive do
384 Poder Executivo. Eu acho que trazer esse debate para o CONAMA, é uma
385 oportunidade que a gente vai ter de fazer uma reflexão sobre a norma,
386 obviamente sobre a sua juridicidade, sobre a sua per a pertinência, sobre os
387 seus aspectos técnicos nesse debate plural que a gente vai ter daqui a pouco.
388 Eu aproveito a oportunidade para agradecer a presença de todos. Torcer para

389 um debate produtivo hoje e passo a palavra para o Dr. Sérgio Tapety consultor
390 jurídico do MMA. Doutor Sérgio.

391

392

393 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
394 **Ambiente)** – Bom, enquanto ajustamos aqui a fala do Doutor Sérgio. Eu vou
395 passar a palavra para o Doutor João da CNA.

396

397

398 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Bom dia a
399 todos. Senhor Ministro, bom dia. Bom dia, a todos os nossos colegas
400 Conselheiros aqui do CONAMA. Eu venho comentar aqui em relação a uma
401 solicitação feita pelo CNA, em relação ao primeiro item da nossa pauta, para
402 lembrar algumas questões que pessoas que vêm questionando essas ações
403 nossa aqui do CONAMA, mas eu venho lembrar de ações posteriores a essa
404 nossa. Já em 2014, teve um seminário, estiveram presentes o Ministério
405 Herman Benjamin, CGU, AGU e várias outras entidades estiveram presentes,
406 onde... como, posso assim dizer uma conclusão porque o documento é muito
407 grande, coloca que existe sim a necessidade de se fazer uma análise de todas
408 as resoluções do CONAMA que estão conflitantes com a legislação ambiental
409 existente hoje. Nós temos que observar que para nós o setor empresarial
410 existe insegurança jurídica gigantesca em relação as ações técnicas do nosso
411 lado quanto as jurídicas quando ocorre algum questionamento em relação a
412 atividade. E é extremamente necessário, nós estamos discutindo isso como
413 grupo assessor, se não me engano, desde 2016. Em 2017 já começou haver
414 várias decisões desse grupo assessor. Esse grupo assessor foi criado somente
415 para advogados e membros da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos que
416 existia na época ainda, onde colocou que existia sim uma grande quantidade,
417 grande não são poucas não, são muitas resoluções que precisam ser
418 reavaliadas pela plenária do CONAMA. Dentre essas que eu coloquei
419 primeiramente aí. E é urgente a necessidade de fazer essa avaliação. Não se
420 pode deixar e postergar, nós já estamos com 8 anos do Código Florestal. 9
421 anos da Lei Complementar 140. Dentre outras legislações no qual, muitas das
422 vezes, está conflitando com a legislação estadual e isso é extremamente
423 importante que se faça uma análise jurídica técnica, também, deste Conselho
424 em relação a todas aquelas resoluções. Extremamente importantes para que a
425 gente não continue empurrando essas questões para frente e trazendo toda
426 essa insegurança jurídica que vem trazendo para o nosso Setor empresarial e,
427 às vezes, até para os órgãos ambientais em relação a conflito. Termina por
428 aqui, Senhor Ministro

429

430

431 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
432 **Ambiente)** – Obrigado. Agradeço a observação do tempo. Eu agora, já
433 estabelecido, passo a palavra ao senhor Sérgio Tapety.

434

435

436 **O SR. SÉRGIO EDUARDO DE FREITAS TAPETY (Consultor Jurídico/MMA)**
437 – Bom dia a todos. Bom dia, Ministro. Bom dia aos demais membros que

438 integram o CONAMA. Primeiro dizer que é importante que essa discussão, com
439 relação a revogação das resoluções 284, 302 e 303 seja aqui debatida no
440 âmbito desse Conselho, tendo em vista que, como disse o presidente (...), cabe
441 a Administração Pública, com base no seu poder/dever no seu poder de
442 autotutela dos atos praticados, rever os seus atos quando há superveniência
443 de lei que os torne ilegais. Porque a base e o fundamento legal dos atos do
444 CONAMA, as normas do CONAMA, como norma administrativas secundárias
445 decorrem do princípio da legalidade, ou seja, tem que se adequar ao princípio
446 da legalidade e isso nós vamos demonstrar com a manifestação que faremos a
447 seguir e dizer que esse é um posicionamento que vêm do grupo de assessor
448 aqui do CONAMA de alguns anos atrás, da própria consultoria jurídica,
449 também, e desde 2006 se debruçou sobre esse tema e, também, sugeriu à
450 época a revogação expressa dessas resoluções.

451

452

453 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
454 **Ambiente)** – Obrigado, Dr. Tapety. Agora com a palavra o Doutor Davi da CNI.

455

456

457 **O SR. DAVI BOMTEMPO (CNI)** – Bom dia, Ministro. Bom dia a todos. A minha
458 fala vai ser bastante rápida. Apenas dois pontos. O primeiro eu gostaria de
459 registrar e elogiar a atitude do Governo em postergar o mandato dos
460 Conselheiros até março do ano que vem em virtude dos efeitos da pandemia,
461 eu acho que vai dar mais tranquilidade nos trabalhos e o segundo ponto,
462 também, é um elogio por fazer trazer para pauta o assunto coprocessamento
463 que é tão importante para o País e avança trazendo conceitos modernos de
464 economia circular, economia de baixo carbono, preservação dos recursos
465 naturais. Dentro, também, que o pleito foi discutido tecnicamente no âmbito da
466 própria Câmara Técnica e dessa forma aí, reitero meu agradecimento a forma
467 como o trabalho foi conduzido dentro dessa Câmara Técnica. Por hora é só,
468 Ministro. Muito obrigado e bom dia.

469

470

471 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
472 **Ambiente)** – Obrigado, Doutor Davi. Com a palavra o último inscrito o Doutor
473 Gustavo do Ministério da Agricultura.

474

475

476 **O SR. GUSTAVO DOS SANTOS GORETTI (MAPA)** – Bom dia. Bom dia,
477 Ministro. Um prazer estar aqui. Um prazer ser empossado. Eu gostaria de dizer
478 que o Ministério da Agricultura ele tem trabalhado e tem demonstrado a
479 necessidade da revogação da Resolução 284, uma vez que ela não traz
480 benefício algum para o meio ambiente. Uma vez que a resolução trata de
481 licenciamento de agricultura irrigada, da irrigação e tratando a irrigação como
482 atividade. A atividade, na verdade, é a atividade de agropecuária, não de
483 irrigação. E o principal impacto ambiental que a irrigação traz é a exportação de
484 água dos mananciais. Uma vez que a Resolução, que o licenciamento
485 ambiental não trata de água, ela trata de outros assuntos, a água é regida pela
486 outorga. Então, a gente não vê necessidade e não vê o impacto positivo no

487 meio ambiente na questão da Resolução 284, que tem realmente dado mais
488 morosidade na instalação de projetos, uma vez que a gente entende que a
489 outorga da disciplina, a questão de recursos hídricos no Brasil, não é
490 necessário o licenciamento ambiental para a tal instalação de tais
491 equipamentos. Obrigado.

492

493

494 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
495 **Ambiente)** – Bom, agradecendo a todos que manifestaram, informar o
496 recebimento da renúncia da entidade Ilha Ativa e nos termos regimentais, será
497 convocado o Conselheiro subsequente. Aproveito, também, a oportunidade
498 para encaminhar aos senhores a indicação da Secretaria de Biodiversidades
499 Maria Beatriz Müller em substituição ao anterior secretário, Brigadeiro
500 Camerine e, portanto, que fica indicada a Secretária de Biodiversidade para a
501 presidência da Câmara Técnica sobre o mesmo tema. O próximo ponto, eu
502 queria sugerir a inversão da pauta. Nós temos um pedido que engloba as três
503 questões que eu já vi, haverá maior detalhamento, e, portanto, eu acho mais
504 fácil passarmos primeiro para aquela que já há, aparentemente consenso, que
505 é a do processo 02000.2783202040-43 proposta de Resolução que dispõe
506 sobre o licenciamento de atividade de coprocessamento de resíduos, em
507 havendo concordância das senhoras e dos senhores, essa inversão de pauta.
508 Aprovado por todos. Portanto, o Secretário André França tem a palavra.

509

510

511 **O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA (Secretário de Qualidade**
512 **Ambiental/MMA)** – Obrigado, Ministro, passando uma breve síntese sobre a
513 proposta de Resolução que hora é apreciada pelo Plenário do CONAMA, a
514 proposta dispõe sobre o licenciamento da atividade de coprocessamentos de
515 resíduos em fornos rotativos de produção de clínquer, basicamente composta
516 de três capítulos um que cuida das disposições gerais, outro do procedimento e
517 aí detalhando os critérios básicos para a utilização de resíduos, o licenciamento
518 ambiental da atividade, o estudo de viabilidade de queima, o teste em branco, o
519 plano de teste de queima, o próprio teste de queima e outros procedimento
520 como, por exemplo, aqueles necessários para a seleção de principais
521 compostos orgânicos perigosos, monitoramento ambiental e ainda estabelece o
522 limite de emissão trazendo uma redução dos limites de emissão para material
523 particulado, estabelecendo de forma inédita limite de emissão para a dioxinas e
524 furanos, também, estabelece a proposta questões atinentes ao monitoramento,
525 ao plano de treinamento de pessoal, aos procedimentos para o controle de
526 recebimento de resíduos, armazenamento de resíduos e análise de risco e,
527 assim, alguns pontos que merecem destaque sobre o trabalho realizado no
528 âmbito da Câmara Técnica é que dos 53 artigos que integram a proposta, para
529 52 artigos foi obtido consenso, ou seja, uma taxa de consenso superior a 98%
530 pelo qual entendemos que a matéria chega de forma bastante amadurecida,
531 após rica discussão técnica no âmbito da Câmara Técnica competente. Bem, a
532 atualização se faz necessária tendo em vista que a norma vigente é do século
533 passado e a tecnologia do coprocessamento evoluiu muito nos últimos anos a
534 ponto de, também, podermos contar com melhores controles ambientais, o que
535 embasou na redução dos limites de emissão para os parâmetros material

536 particulado e o estabelecimento de limites para dioxinas e furanos. Também
537 demandava atualização nas terminologias utilizadas, as definições, além do
538 próprio procedimento que com o curso em implantação da tecnologia no país
539 se tornaram mais claros na medida do seu uso. Esse é o breve resumo, Senhor
540 Ministro. Temos apenas um apontamento realizado pela nossa consultoria
541 jurídica, no sentido de que não cabe o estabelecimento de considerando, visto
542 ferir norma Federal. Os considerandos devem ser utilizados apenas em
543 tratados internacionais segundo orientado pela nossa consultoria jurídica.
544 Assim sendo, como esse ponto não interfere mormente na matéria, a minha
545 sugestão ao Senhor Ministro é que possamos colocar em votação o texto base
546 já com a proposta de exclusão do único considerando que acompanha a
547 matéria, se assim o senhor entender pertinente.

548

549

550 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
551 **Ambiente)** – Bom, submeto ao Plenário a proposta dos termos em que foi
552 apresentado pelo secretário para deliberação.

553

554

555 **O SR. CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY (Associação**
556 **Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico)** – Senhor Ministro.

557

558

559 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
560 **Ambiente)** – Pois não, quem está falando?

561

562

563 **O SR. CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY (Associação**
564 **Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico)** – Por uma questão de
565 ordem. Carlos Teodoro IRIGARAY.

566

567

568 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
569 **Ambiente)** – Oi, Teodoro. Pois não.

570

571

572 **O SR. CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY (Associação**
573 **Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico)** – No caso, vamos abrir a
574 discussão dessa proposta e/ou especificamente desse considerando? Eu estou
575 querendo um esclarecimento sobre o encaminhamento que a Vossa Excelência
576 está dando a apreciação do tema.

577

578

579 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
580 **Ambiente)** – Se houver alguma consideração a fazer, sim, está aberto. Se
581 quiser fazer, fique à vontade.

582

583

584 **O SR. CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY (Associação**
585 **Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico)** – Eu quero dizer inicialmente
586 que a Associação Novo Encanto, ela ofereceu inúmeras contribuições ao
587 aprimoramento dessa Resolução ainda no âmbito da Câmara Técnica. Todavia
588 alguns pontos que nós consideramos de grande relevância eles não foram
589 considerados e depois de aprovado pela Câmara Técnica, nós oferecemos
590 uma manifestação jurídica questionando alguns pontos que entendemos que
591 ainda suscitem preocupações quanto as consequências sócio ambientais do
592 coprocessamento na forma como ele está previsto nessa Resolução proposta.
593 A matéria depois de apreciada, o parecer que encaminhamos foi analisado por
594 um advogado da União, a Doutora Priscila Gonçalves de Oliveira, que o
595 parecer está aí no processo, e no qual ela reforça todas essas preocupações
596 que mencionamos e, inclusive propondo alguns ajustes que possam
597 compatibilizar a resolução com as normas protetivas do meio ambiente. Um
598 parecer muito claro, muito bem alinhado, mas que foi solenemente rechaçada
599 através de um despacho que eu diria telegráfico do procurador aí de matéria
600 finalística. Com afirmações, no mínimo, questionáveis. Ele diz, por exemplo, o
601 item 25 avança sobre questões técnicas e, portanto, não pode ser considerado.
602 Ora, como é que um parecer jurídico sobre uma norma técnica, não vai analisar
603 aspectos técnicos da nova proposta? É óbvio que isso tem que acontecer sob
604 pena de ignorar esse aspecto ou incongruências que vão prejudicar, inclusive a
605 constitucionalidade de uma resolução eventualmente aprovada aqui. Também
606 na manifestação do coordenador ele diz o seguinte, discorda-se do item 21 do
607 parecer, não se pode presumir que na análise do caso concreto haverá
608 incorporação de substância nociva. A presunção é de que a Administração
609 Pública atua com base em padrões de realidade e veracidade, moralidade,
610 legitimidade e etc., etc. Ora, amigos, se nós formos presumir que as regras
611 restritivas para o ambiente são desnecessárias porque a administração age
612 dentro de moralidade, eu não sei em que País nós estamos. Se não existir
613 normas muito bem alinhadas, protetivas e estabelecendo, como é o caso,
614 restrições como é necessário nesse caso, e que nós corremos o risco de ter
615 substâncias tóxicas sendo utilizadas como resíduos, porque a Resolução, além
616 de contrariedade de algumas normas que nós indicamos, ela atribui a órgãos
617 ambientais a responsabilidade de autorizar que “resíduos não substitutos de
618 matéria-prima de combustíveis” possam, também, ser coprocessados por
619 implicar um ganho ambiental. Ora, fica aí a incerteza quanto a capacidade de
620 ser evitada a emissão de poluentes de alto impacto, uma vez que forno de
621 cimento e seu sistema de controle são desenhados para produção de cimento
622 e não para queima de resíduos perigosos. Então, uma pergunta que não quer
623 calar, como é possível atribuir a órgãos ambientais de meio ambiente que
624 estão sucateados em muitos Estados, carente de Recursos Humanos e
625 materiais de fiscalização, de controle, vão exigir que controle e monitore
626 empreendimentos adaptados em licenciamento que são quase sempre frágeis
627 potencialmente causadores de impacto a saúde, ao meio ambiente com
628 consequências, sobretudo da exposição com emissão de dioxinas e metais
629 pesados? Então, me parece, senhor Ministro, que esse parecer da Advocacia
630 Geral da União, que foi proferido aí no processo e com as observações que
631 foram levantadas, isso precisa ser incorporado nessa Resolução sob pena de
632 comprometer a legalidade de uma norma que, há interesses muito fortes para

633 ser aprovada nesse Conselho e havendo, ainda, algumas questões que
634 precisam ser melhor equacionados como mencionados no parecer citado. São
635 as minhas considerações nesse momento.

636

637

638 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
639 **Ambiente)** – Teodoro, muito obrigado pelas colocações. Eu vou pedir ao
640 Secretário André França, que sob o ponto de vista formal, jurídico e técnico,
641 que é justamente a sua indagação principal. Sob o ponto de vista técnico, peço
642 ao Secretário André França, que faça a colocação que atender pertinente.

643

644

645 **O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA (Secretário de Qualidade**
646 **Ambiental/MMA)** – Bom dia, Conselheiros, novamente. Doutor Teodoro, eu
647 agradeço pelas colocações e aqui a oportunidade do esclarecimento. Sob o
648 ponto de vista técnico, ao que me compete falar, a matéria foi discutida na
649 Câmara e todos os artigos foram construídos em conjunto. Com participação
650 de todos os segmentos que ali representam aquele colegiado. Tivemos ao final
651 a construção de entendimentos. A instituição Novo Encanto, por exemplo,
652 contribuiu com vários pontos que foram incorporados na proposta. Ao final
653 houve a necessidade de se votar apenas um dispositivo que, mais
654 especificamente, trata de dois parágrafos do art. 11, podemos aqui descer
655 maiores detalhes, lembrando para todos os demais foi obtido o consenso,
656 inclusive com a instituição que o senhor representa. Isso foi construído em
657 conjunto. Os limites de emissão, por exemplo, dioxinas e furanos é um ganho
658 dessa proposta e não havia estabelecimento para tais poluentes anteriormente.
659 Isso por si só, já traz mais controle, o processo de uma forma geral, ele é muito
660 controlado porque precisa do estudo de viabilidade de queima, do plano de
661 teste em branco, do teste em branco, do plano do teste de queima. Então,
662 todos esses procedimentos e agora revistos, atualizados, modernizados de
663 forma a garantir o controle ambiental e, também, todo o rito segue aquele
664 praticado pelo órgão ambiental, ele só destoará de forma mais clara e objetiva
665 para a aplicação, onde muitas vezes havia dúvidas interpretativas e agora,
666 limites, inclusive mais restritivo no que diz respeito ao material particulado e,
667 também, as dioxinas e furanos. Como nós dissemos, para os 52 artigos, os 53
668 foi obtido consenso, para o único que trata do art. 11 dois parágrafos apenas
669 precisou ser votado, mas ali reside uma importância fundamental, a nosso
670 entendimento, que é prever sob o requisito de haver ganhos ambientais e sob o
671 critério de avaliação do órgão ambiental competente, apenas se atendidos
672 esses pressupostos há possibilidade de destinação de outros resíduos em que
673 eu lembro da questão envolvendo o óleo no nordeste que o coprocessamento
674 foi a destinação adequada para esse material, evitando que o passivo
675 ambiental se formasse a partir desse óleo recolhido. Esses são os esclarecidos
676 técnicos, a gente permanece na disposição. Obrigado.

677

678

679 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
680 **Ambiente)** – Eu vou passar a palavra para as considerações da Doutora
681 Fátima, depois o Doutor Tapety. Doutora Fátima, com a palavra.

682

683

684 **A SRª. FÁTIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI (Ministério Público**
685 **Federal)** – Obrigada. Eu só aponto... O Ministério Público Federal aponta como
686 é grave permitir a incineração de agrotóxicos nessa proposta de licenciamento
687 de forno de cimento. Ela contraria a ratificação da Convenção de Estocolmo
688 sobre os POPs e outros Tratados. E também há questões internas de saúde
689 pública. Também na operatividade, os órgãos ambientais, eles não têm
690 equipamentos, e a população não confia nisso. Eu acho que devem ser razões
691 a serem levadas em consideração. Obrigada.

692

693

694 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
695 **Ambiente)** – Obrigada, Doutora Fátima. Com a palavra o Doutor Tapety.
696 **SENHORA NÃO IDENTIFICADA** – Não estou ouvindo.

697

698

699 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
700 **Ambiente)** – Vamos ajustar aqui, acho que deu algum problema com o
701 microfone do Doutor Tapety. Um minutinho só, peço aos colegas.

702

703

704 **O SR. SÉRGIO EDUARDO DE FREITAS TAPETY (Consultor Jurídico/MMA)**
705 – De forma bem objetiva com relação a esse comentário que foi feito sobre o
706 parecer emitido pela consultoria jurídica, cabe apenas dizer que houve uma
707 análise de mérito administrativo sob o aspecto técnico. Foi, por isso, que
708 basicamente foi esse o entendimento da consultoria do coordenador e, por
709 mim, aprovado o despacho do coordenador ao afastar o parecer, porque houve
710 uma análise de mérito administrativo sob o aspecto (...) e não cabe a um órgão
711 jurídico fazer esse tipo de apreciação de mérito e sim sobre a formalidade,
712 sobre o aspecto da juridicidade e da legalidade do ato. Então, até vedações
713 internas da Advocacia Geral da União com base em manuais que orientam a
714 atuação construtiva da Advocacia Geral da União, em proibir esse tipo de
715 análise técnica porque não compete, nós não temos a expertise para se
716 manifestar sobre tal matéria, então foi basicamente em cima desse
717 entendimento que já é consolidado no âmbito da Advocacia Geral da União que
718 nós afastamos o parecer, ele seguia uma análise técnica e não é esse o papel
719 a ser desempenhado pela Advocacia Geral da União no assessoramento
720 jurídico que é dar garantia da legalidade e da juridicidade dos atos emitidos
721 pelos gestores públicos.

722

723

724 **O SR. CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY (Associação**
725 **Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico)** – Sr. Presidente.

726

727

728 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
729 **Ambiente)** – Só um minutinho aqui que nós estamos trocando as cadeiras.
730 Feito os esclarecimentos, indago se há alguma outra consideração?

731

732

733 **O SR. CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY (Associação**
734 **Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico) –** Sim, Sr. Presidente. Eu
735 gostaria só de pontuar rapidamente aqui um aspecto. Carlos Teodoro
736 IRIGARAY. Eu gostaria de pontuar um aspecto relacionado a fala do nosso
737 assessor jurídico... eu compreendo a observação feita com relação as
738 limitações ao parecer jurídico no aspecto do mérito, mas, por outro lado, não é
739 possível examinar a legalidade e a adequação de uma norma proposta ao
740 ordenamento jurídico e nacional e, também, internacional do qual nós somos
741 signatários sem analisar aspectos que também envolvam o mérito da
742 proposição e o teor técnico das medidas que estão sendo propostas. Portanto,
743 eu reitero as afirmações feitas que constam desse parecer que carece essa
744 Resolução, sim, de revisão ainda e de alguns aspectos para que possa, uma
745 vez aprovada por esse Conselho, ser mantidas porque nós aprovamos uma
746 Resolução...

747

748

749 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
750 **Ambiente) –** Carlos, só uma ponderação, há uma composição de funções.
751 Então, a consultoria jurídica, como bem observado pelo Doutor Sérgio, olha
752 aspectos da juridicidade, da formalidade e da adequação da norma, do ponto
753 de vista técnico, a análise é feita pela Câmara Técnica, Câmara essa presidida
754 pelo Secretário André França, que por sua vez, respondeu aqui, assim como
755 fez em sede da própria Câmara Técnica, respondeu as ponderações que foram
756 colocadas. Então, ainda que as ponderações não estejam no parecer do
757 Doutor Sérgio, elas se baseiam, estão rastreadas nas colocações da Câmara
758 Técnica que é o foro no qual compete sejam ponderadas essas questões
759 trazidas por vocês. De todo modo, está registrado aqui, eu te agradeço. Eu vou
760 passar a palavra para o Doutor Davi da CNI que o proponente, na verdade,
761 também quer fazer as suas ponderações. Por favor.

762

763

764 **O SR. DAVI BOMTEMPO (CNI) –** Obrigado, Ministro, de uma forma bastante
765 simples eu gostaria de passar a palavra para Paulo Camilo representando a
766 BCP, para que possa fazer as considerações e em seguida a parte técnica com
767 o Daniel Mato. Por favor, Paulo.

768

769

770 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
771 **Ambiente) –** Doutor Paulo.

772

773

774 **O SR. PAULO CAMILO PENNA (Convidado) –** Desculpe. Como foi bem
775 lembrado pelo Secretário Adriano França, foi aprovado por unanimidade a
776 alteração do modelo de controle de coprocessamento de agrotóxico na reunião
777 da Câmara Técnica. E aí, lembrando a nossa procuradora Fátima, a
778 Convenção de Estocolmo lista uma série de poluentes orgânicos desses
779 centros POPs e entre eles os agrotóxicos considerados danosos a saúde, ou

780 meio ambiente. O que temos hoje, é uma nova proposta que limita o teor de
781 POPs nos resíduos para o coprocessamento. Não houve a banalização da
782 retirada do tema agrotóxico. Houve sim a substituição da palavra genérica,
783 agrotóxico pelo controle associado aos compostos que efetivamente oferecem
784 perigos, a sua redação é mais técnica, ela é mais assertiva e ela elimina
785 subjetividades. No tocante a técnica, a resposta técnica, eu vou passar aqui
786 para o Daniel.

787

788

789 **O SR. DANIEL ALVES DE MATTOS (Convidado)** – Bom dia a todos. Sobre...
790 estão todos me ouvindo? Perfeito. Então, sobre a questão do, principalmente
791 do art. 11, em relação aos ganhos ambientais, como foi bem colocado tanto
792 pelo Ministério Ricardo Sales e o Secretário André França por dois dias na
793 Câmara Técnica nós trabalhamos bastante esses pontos. E em relação a
794 questão dos ganhos ambientais, eu não sei se é possível, mas eu tenho uma
795 pequena apresentação, ela é muito rápida, que é à forma, talvez, da gente
796 passar de uma forma mais clara e ilustrativa, o que representa isso que a gente
797 tenta trazer numa forma de texto, mas colocar para os senhores de forma
798 prática o que já é feito pelo coprocessamento, tanto aquele já no Brasil, quanto,
799 também, internacionalmente, se for possível eu compartilho rapidamente aqui a
800 apresentação, talvez, pelo *WhatsApp* o grupo que foi criado pelo CONAMA.

801

802

803 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
804 **Ambiente)** – Pode compartilhar na nossa audiência se quiser. Tem como aqui,
805 tecnicamente. Um minutinho que nós já vamos colocar.

806

807

808 **O SR. DANIEL ALVES DE MATTOS (Convidado)** – Então, por favor, pode
809 passar, já vamos direto ao ponto para ganhar tempo. Aqui eu trago
810 rapidamente a questão que foi levantada pela Novo Encanto e, de novo,
811 apenas reforçando que a proposta do art. 11 ela visa a relação de ganhos
812 ambientais. Então, todos os parágrafos colocados aqui na proposta é sempre
813 tentando assegurar a questão ambiental. Por favor, pode seguir. Rapidamente
814 eu vou passar aqui para casos práticos. Então, por exemplo, aqui a gente tem
815 um caso que são as queimas de entorpecentes materiais apreendidos e isso é
816 feito em várias regiões do Brasil já atualmente. Então, por exemplo, você vê
817 que é um sistema totalmente controlado. Justamente para garantir a eficiência
818 desse processo. Uma outra possibilidade que no Brasil praticamente não é
819 utilizado, é a possibilidade de utilizar para coprocessamento líquidos de
820 lixiviados, que é o famoso chourume, que é produzido, principalmente nos
821 aterros e traz o impacto ambiental extremamente negativo, haja vista que a
822 gente tem praticamente hoje ainda 45% de lixões no Brasil. Então, sistema
823 operacional normalmente isso é carregado em caminhões tanques e
824 alimentados (...), aqui eu tenho um caso prático em Portugal, na fábrica de
825 Aliandra e de uma das nossas associadas à BCT. Pode seguir. Um terceiro
826 caso que foi emblemático, foi a utilização do óleo contaminado que surgiu nos
827 nove Estados do Nordeste, e aí basicamente é possível verificar no nosso
828 mapa que praticamente em todos os Estados do Nordeste nós temos fábrica de

829 cimento. Então, cerca de 50% daquilo que foi gerado nas praias do Nordeste,
830 praticamente ele foi encaminhado para coprocessamento. Aqui é importante
831 salientar que esse material é um material que não traz ganhos e eficiências de
832 substituição energética e nem de matéria prima justamente pela característica
833 que foi apresentada. Além de uma grande dificuldade do manuseio desse
834 material. Um ponto importantíssimo aqui, que os três casos que eu trago, é a
835 questão que, sempre, para qualquer utilização de materiais, ou tipologias de
836 resíduos que não tragam nem substituição energética e nem de matéria-prima,
837 obrigatoriamente o que consta nessa Resolução aprovada na Câmara Técnica
838 é que, os órgãos competentes é que eles têm autonomia para aprovação da
839 utilização desses resíduos. Só que vale salientar que, também, a gente
840 repassou ponto a ponto de como é que deve ser feita a utilização desses
841 resíduos desde o início desse processo que eles chamam de teste em branco,
842 até o final do processo que é o teste de queimo. Ou seja, a partir da introdução
843 de qualquer tipo de resíduo que não traga nenhuma ou nem outra substituição,
844 da mesma forma, ele precisa passar pelo processo para ser licenciado. E isso,
845 obviamente, competente aos órgãos ambientais competentes locais. Um ponto
846 importante, também, é que qualquer utilização desses materiais, eles precisam,
847 de fato, serem aprovados pelos órgãos competentes. Só passando aqui para
848 reforçar, que ao final do processo quando a gente chama em teste de queima,
849 é justamente para medir a eficiência da combustão desses resíduos no nosso
850 sistema de processo, ou seja, da mesma forma que o Secretário André França
851 colocou no começo, foram os dois dias na Câmara Técnica foram discutidas
852 ponto a ponto quais seriam os elementos que deveriam ser considerados nessa
853 Câmara Técnica e, inclusive a proposta final foi trazer a questão, por exemplo,
854 de limites mais rigorosos que existiam na norma, como foi mencionado, na
855 norma de 1999 do século passado, ou seja, eu quero passar aqui para os
856 senhores é, que nós, dentro da norma existe um controle de entrada do que
857 pode ser processado, ao mesmo tempo você tem toda a questão do
858 licenciamento, ou seja, de como vai ser o processo de licenciamento para esse
859 tipo de materiais, ou seja, desde o teste em branco ao teste de queima e ao
860 final do processo você tem, também, a marcação em relação as fontes emitidas
861 as fontes fixas de emissões, ou seja, é um processo totalmente fechado,
862 controlado justamente para garantir a eficiências desse processo e garantir que
863 não há dano ambiental, muito pelo contrário, quando a gente apresenta a
864 questão de emissões ainda mais restritivas do que há 20 anos. E por último, se
865 você puder me passar os dois últimos slides é a questão de que essa norma,
866 obviamente ela que estar lincada com a política nacional de resíduos sólidos,
867 ou seja, a gente traz, sempre, a questão da destinação final ambientalmente
868 adequada que é, obviamente, em relação a minimização dos impactos
869 ambientais. E quando a gente fala em rejeito, obviamente nós temos que trazer
870 a questão que todas as possibilidades, elas precisam ser esgotadas antes da
871 disposição final em aterro. Ou seja, o que a gente traz aqui é o
872 coprocessamento não só como substituição de matérias-primas ou de
873 combustíveis, mas sim como uma solução, ou o coprocessamento sendo
874 utilizado como agente ambiental de fato, como é a proposto da política
875 nacional. Pode passar para o último slide, por favor. Que nada mais é o que eu
876 acabei de dizer e reforçando, que existe (...) como está sendo recém-publicado,
877 que são as metas de redução, reutilização, reciclagem entre outras com vistas

878 a reduzir a quantidade de resíduos e encaminhado para a disposição final
879 ambientalmente adequada. Esse é o ponto que eu queria trazer. Eu estou
880 aberto a qualquer, eventuais dúvidas. Obrigado.

881

882

883 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
884 **Ambiente)** – Bom, agradeço a todos que manifestaram as suas posições,
885 todas perfeitamente compreendidas e entendidas pelos Conselheiros. Submeto
886 a todos, portanto, a proposta nos termos em que foi apresentada a deliberação.
887 Não havendo manifestação em contrário, pois não, Doutora Fátima.

888

889

890 **A SR^a. FÁTIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI (Ministério Público**
891 **Federal)** – Senhor Presidente, eu havia levantando que o Ministério Público
892 Federal não tem direito a voto. Foi dito aí que poderia levantar algumas
893 dúvidas. A primeira é que eu pergunto que... Pelo que eu li, a resolução não
894 trouxe mecanismos que permitam à sociedade e às comunidades impactados
895 fazer o controle social das emissões atmosféricas dessas plantas. O segundo é
896 que o equipamento para controle de poluição e medição das emissões são
897 sofisticados e caros. Uma vez licenciada, a planta incinera o que quiser e emite
898 o quanto quer de poluição sem qualquer controle. O terceiro, os órgãos
899 ambientais não têm condições mínimas de controle. Foram praticamente todos
900 desmontados, desestruturados. As cimenteiras praticam o auto monitoramento.
901 Não existe um monitoramento independente feito pelo Estado. E por fim, não
902 houve qualquer menção de audiências públicas, considerando que essa
903 atividade impacta populações urbanas. Na verdade, impacta todo o Globo
904 Terrestre, já que os poluentes orgânicos persistentes viajam pela atmosfera do
905 Planeta. Mas as populações mais diretamente impactadas são que as vivem no
906 entorno dessas plantas de cimento. Então, eu gostaria de alguma explicação a
907 respeito disso, por favor. Obrigada.

908

909

910 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
911 **Ambiente)** – Secretário André pode fazer as considerações, por favor.

912

913

914 **O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA (Secretário de Qualidade**
915 **Ambiental/MMA)** – Muito obrigado, Ministro. Bem, Doutora Fátima Borghi, de
916 forma bem objetiva. Em relação ao controle social de participação e
917 licenciamento, todas as informações há um capítulo dedicado especificamente
918 para o monitoramento, prevendo inclusive a transmissão desses dados de
919 maneira automatizada pelo órgão ambiental. Em relação ao que é licenciado,
920 se a empresa poderia levar ao coprocessamento o que quiser? Não, a própria
921 norma estabelece os vários passos que ela precisa seguir para incluir um
922 resíduo cujo a natureza seja distinta daquela previamente autorizada. Então,
923 desde enfim, o controle do coprocessamento envolve várias etapas desde o
924 estudo de viabilidade e queima, plano de teste em branco, teste em branco,
925 plano de teste de queima, teste de queima, ou seja, o processo é muito bem
926 controlado e acompanhando seguindo todo o rigor do controle realizado no ato

927 do licenciamento ambiental. Em relação a questão do órgão, é o órgão
928 competente em geral o licenciamento estadual e assim vem sendo realizado, o
929 que a norma traz são procedimentos mais claros e objetivo, inclusive limites de
930 restrição mais restritivos, por exemplo, o material particular está reduzindo de
931 70 para 50 miligramas por metro cúbico e a preocupação que a senhora
932 externou, muito pertinente em relação a poluentes orgânicos persistentes e de
933 uso em termo de dioxinas e furanos, passa a ter um limite de emissão, na
934 norma vigente isso não existe. Então, são esclarecimentos que eu tenho a
935 prestar.

936

937

938 **A SR^a. FÁTIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI (Ministério Público**
939 **Federal) – Das sociedades impactadas.**

940

941

942 **O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA (Secretário de Qualidade**
943 **Ambiental/MMA) –** Em relação a área de fluência do empreendimento, há
944 diversos dispositivos na norma que tratam do monitoramento não só das
945 emissões em fonte fixa, ou seja, as emissões das chaminés, mas também do
946 monitoramento da qualidade ambiental na área de influentes, inclusive
947 dispositivo restritivos. Aqui a gente pode destacar alguns, como os relatórios
948 que têm que ser acompanhados por tal frequência do órgão atualizar, a taxa de
949 alimentação deve ser controlada através de avaliação sistemática. Há vários
950 parâmetros de monitoramento contínuo, o estabelecimento de limites mais
951 restritivos, como eu disse, e um monitoramento de quaisquer outros poluentes,
952 com potencial de emissão poderá ser atendido a critério do órgão ambiental
953 competente, a qualquer momento de forma motivada e fundamentada. Então,
954 além do monitoramento contínuo, há o monitoramento periódico dos
955 parâmetros e demais controles estão melhor, explicitados na proposta.

956

957

958 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
959 **Ambiente) –** Feitos os esclarecimentos submetidos a proposta com a retirada
960 do considerando nos termos presentes, abro a votação dos senhores
961 Conselheiros. Não havendo manifestação em contrário, aprovados por
962 unanimidade. Ao próximo item da pauta.

963

964

965 **O SR. CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY (Associação**
966 **Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico) –** Senhor Presidente.

967

968

969 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
970 **Ambiente) –** Pois não, quem fala?

971

972

973 **O SR. CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY (Associação**
974 **Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico) –** Carlos Teodoro. Eu pensei
975 que a votação seria nominal como foram em outras Resoluções. Então, vai ser

976 feita... essa votação que o senhor colocou aí, é sobre a retirada do
977 considerando ou da Resolução?

978

979

980 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
981 **Ambiente) –** A Resolução proposta nos termos (...), ou seja, sem o
982 considerando.

983

984

985 **O SR. CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY (Associação**
986 **Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico) –** Eu quero me manifestar.

987

988

989 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
990 **Ambiente) –** Você já colocou o seu voto e ele foi respondido. É sim ou não.

991

992

993 **O SR. CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY (Associação**
994 **Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico) –** Exato, sobre a votação que
995 eu quero falar. Perfeito. Eu achei que a votação seria individualizada. Então, eu
996 só quero reafirmar aqui, como eu disse, nós contribuimos na revisão da
997 resolução no âmbito da Câmara Técnica, seguimos trabalhando, colhendo
998 subsídios para ajustes que solicitamos no parecer técnico, foi reforçado pela
999 consultoria da AGU. Então, persistindo essas vulnerabilidades indicadas
1000 especialmente quanto aos artigos 2º, 3º e o 11, nós votamos contra a
1001 proposição.

1002

1003

1004 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
1005 **Ambiente) –** Obrigado, Carlos. Registrado. Mais algum voto em contrário?
1006 Então, registrado o voto divergente pela aprovação dos demais. Passamos
1007 agora a proposta contida na Resolução, processo número 0200052742020/72,
1008 pela ordem proposta a apresentação da Resolução CONAMA 284/2001, com a
1009 palavra a Consultoria Jurídica. O Senhor Sérgio Tapety.

1010

1011

1012 **O SR. SÉRGIO EDUARDO DE FREITAS TAPETY (Consultor Jurídico/MMA)**
1013 **–** Obrigado, Ministro. Primeiro, eu gostaria de registrar que o tema foi
1014 encaminhado pelo Departamento de Apoio ao CONAMA para Consultoria
1015 Jurídica junto ao Ministério do Meio Ambiente com fundamento no artigo 19, §
1016 4º, do Regimento Interno do CONAMA, a fim de submeter a Resolução
1017 284/2001, que dispõe sobre o licenciamento ambiental de empreendimentos de
1018 irrigação a análise quanto a eventual caducidade que essa tenha sofrido, em
1019 razão da legislação que lhe é superveniente. O posicionamento defendido pela
1020 Consultoria Jurídica junto ao Ministério do Meio Ambiente foi pela revogação
1021 expressa da Resolução Conama 284/2001, tendo como fundamento o disposto
1022 no Artigo 8º, inciso 3º do Decreto 10.139/2019, que dispõe sobre a revisão e
1023 consolidação dos atos administrativos, atos normativos da Administração
1024 Pública Federal e, também, com base no princípio constitucional da

1025 proporcionalidade, especificamente o princípio da necessidade. O artigo 8º,
1026 inciso 3º do Decreto 10.139/2019, torna obrigatória a revogação expressa de
1027 atos administrativos e normativos vigentes, cuja necessidade ou significado
1028 não é passível de identificação. E é o que ocorre com a Resolução 284/2001,
1029 senão vejamos: O artigo 1º vez as classificações e conceitos de temas ligados
1030 à irrigação para fins de sua própria aplicação. Nada inova em sede
1031 regulamentar, apenas organiza a sua própria compreensão. O artigo 2º, caput,
1032 tem o mesmo conteúdo normativo do artigo 2º Da Resolução CONAMA 237,
1033 que estabelece disposições gerais sobre o licenciamento ambiental. Também é
1034 uma reafirmação da regra geral de licenciamento ambiental, como exigido no
1035 artigo 10 da Lei de 6.938/81. Relativamente a orientação do seu § único, essa
1036 regra também se encontra abarcada pela primeira etapa do procedimento de
1037 licenciamento ambiental, conforme disposição expressa no artigo 10, inciso 1º
1038 da Resolução Conama 237/97. O artigo 3º relativo ao cadastro dos
1039 empreendimentos de irrigação nada mais é que a exigência de cadastralização
1040 imposta pelo artigo 17, inciso II, da Lei 6.938/81. Já o artigo 4º é uma
1041 reiteração do licenciamento trifásico constante na Resolução CONAMA 237/97,
1042 especialmente o disposto no seu artigo 8º. O § 1º do artigo 4º da Resolução
1043 Conama 284/2001 coincide com a factatividade do § único do artigo 8º da
1044 Resolução CONAMA 237/97. Já o § 2º do artigo 4º da Resolução Conama
1045 284/2001 apenas traz o rol de documentos e expedientes, que devem ser
1046 juntados aos autos, mas no que atine aos estudos ambientais não se
1047 especifica, de modo que ao remeter ao órgão ambiental competente apenas
1048 aplica novamente o artigo 10, inciso 1º da Resolução 237/97. O artigo 5º é uma
1049 aplicação da possibilidade do licenciamento já admitida no artigo 4º da
1050 Resolução Conama 237/97. As especificidades relacionadas ao dispositivo,
1051 como características técnicas do empreendimento: localização, consumo de
1052 água e etc. podem ser exigidas pelo próprio órgão licenciador sem a
1053 necessidade de uma Resolução CONAMA indicá-las. O artigo 6º estabelece a
1054 mesma regra do artigo 10, inciso 1º da Resolução 237/97, que dispõe que o
1055 órgão ambiental licenciador definirá os documentos, projetos e estudos
1056 ambientais necessários ao início do processo de licenciamento. O artigo 7º
1057 trata da hipótese de licenciamento único, que também é previsto nos §§ 1º e 2º
1058 do artigo 12 da Resolução Conama 237/97. O artigo 8º fixa a regra de
1059 competência envolvendo o licenciamento ambiental. Todos os casos referidos
1060 já são típicas previsões da competência federal para o licenciamento, conforme
1061 artigo 7º, inciso 14, alíneas A e E, da Lei Complementar 140/2011. O artigo 9º,
1062 que trata da comunicação formal do indeferimento do licenciamento ambiental
1063 já se encontra embarcada pelo inciso 8º do artigo 10 da Resolução CONAMA
1064 237/97. Os artigos 10 e 11 nada acrescentam, pois, por uma questão lógica,
1065 superar etapa de requerimento de licença prévia e de licença de instalação
1066 torna-se inviável a sua exigência de modo que os estudos e demais requisitos
1067 devem ser demonstrados e incorporados na licença seguinte: licença de
1068 instalação e licença de operação, a depender da etapa procedimental. O artigo
1069 12 é de eficácia delimitada no tempo, *direcionado* aos responsáveis pelos
1070 empreendimentos de operação na data de edição do ato, de modo que por
1071 uma aplicação direta do artigo 8º, inciso 2º do Decreto 10.139/2019 deve ser
1072 revogado expressamente, tendo em vista que exauriu os seus efeitos. O artigo
1073 13, que trata da simplificação do licenciamento, estabelece os mesmos

1074 comandos normativos do § 1º do artigo 12 da Resolução 237/97. E o artigo 14
1075 apenas determina a aplicação da legislação ambiental vigente, especialmente a
1076 Resolução Conama 237 e, assim, nada dispõe sobre o tema irrigação. Dessa
1077 forma, a Resolução Conama 284/2001 nada mais fez que reunir trechos da
1078 legislação ambiental, que era aplicável à irrigação em um só ato administrativo
1079 normativo, nada acrescentando e nada melhorando em termos de termos de
1080 proteção ambiental. Esta resolução disciplinou que estava prevista na
1081 Resolução Conama 237, sendo, portanto, um ato desnecessário, o que
1082 acarreta a aplicação do artigo 8º, inciso 3º do Decreto 139/2019, bem como o
1083 princípio constitucional da proporcionalidade para edição das normas. Portanto,
1084 a Consultoria opina que sobre a revogação expressa da Resolução CONAMA
1085 284/2001. Com relação à Resolução nº 302/2002, que dispõe sobre os
1086 parâmetros, definições e limites de áreas de preservação permanente e
1087 reservatórios artificiais no regimento de uso do entorno, e a Resolução
1088 303/2002, que dispõe sobre parâmetros, definições e limites de áreas de
1089 preservação permanente. Cabe aqui também destacar que essas resoluções
1090 foram encaminhadas pelo Departamento de Apoio ao CONAMA para a
1091 CONJUR para análise quando à juridicidade, tendo em vista a superveniência
1092 da Lei 12.651/2012, o Código Florestal. Cabe aqui destacar que o Grupo
1093 Assessor, no âmbito CONAMA, em deliberação, em 2017, e estudos que já
1094 vinham sendo debatidos e feitos dentro desse Grupo Assessor e que era
1095 composto por todos os segmentos que hoje estão presentes no CONAMA,
1096 também se manifestou favorável à revogação das Resolução 302 e 303, tendo
1097 em vista o advento do Código Florestal. Como se trata de uma questão
1098 eminentemente jurídica também foi aplicado aqui o disposto no artigo 19, § 4º
1099 do Regimento Interno, que eu vou aqui transcrevê-lo, ressaltá-lo, que diz:
1100 “Após o posicionamento da Consultoria Jurídica junto ao Ministério do Meio
1101 Ambiente, poderá haver a inclusão direta em pauta sobre o regime de
1102 urgência e dispensada a oitiva dos subcolegiados e atos do CONAMA que se
1103 tornem supervenientemente ilegais, inconstitucionais ou inconventionais.
1104 Destacar aqui que também a CONJUR, desde 2016, e até antes, já vinha
1105 debatendo esse tema. E em 2016 também firmou o entendimento pela
1106 revogação dessas resoluções. Destacar ainda que em 2014, no Seminário de
1107 Revisão Jurídica das resoluções do Conama, frente à Lei Complementar
1108 140/2011 e a Lei nº 12.651/2012, o Código Florestal, membros da Advocacia
1109 Geral da União e da Controladoria Geral da União e membros do Judiciário, do
1110 STJ se manifestaram também pela revogação das resoluções que conflitaram
1111 com a Lei Complementar 140 e também com o Código Florestal. Diante do
1112 julgamento do STF, pela constitucionalidade do Código Florestal, ficou afastada
1113 a insegurança jurídica quanto à sua aplicação nas matérias disciplinadas pelas
1114 resoluções 232 e 203. Então, a Consultoria Jurídica opina também pela
1115 revogação expressa dessas duas resoluções, tendo em vista o posicionamento
1116 firmado no âmbito do Supremo Tribunal Federal pela constitucionalidade de
1117 suas normas, que tratam da matéria de *PPP* e padronização e limites com
1118 relação a essa matéria, tendo em vista que o Supremo Tribunal Federal, ao
1119 julgar, a sua decisão, em ação de controle concentrado, tornou essa decisão
1120 vinculante e com efeito legal para todos os órgãos que aplicam o Código
1121 Florestal a seguir no entendimento ali determinado. E como é de conhecimento
1122 entre todos, as resoluções do CONAMA são atos administrativos normativos

1123 secundários, materialização do dever-poder de regulamentar. A despeito de
1124 não inovar no ordenamento jurídico evidenciam de forma técnica e democrática
1125 a vasta legislação ambiental. São, por assim dizer, integralmente subordinadas
1126 ao ato que regulamentam. Não podem ir além ou aquém do texto legal. É
1127 normal a alteração e revisão da legislação ambiental, tendo em vista que a
1128 sociedade e o meio ambiente são dinâmicos. Nessa senda, determinado
1129 dispositivo legal, objeto de regulamentação por Resolução do CONAMA, pode
1130 sofrer alteração em seu âmbito normativo por ato legislativo idôneo para tanto.
1131 Como tal dispositivo é fundamento de validade imediata da Resolução
1132 CONAMA, indiretamente e por consequência, o seu conteúdo também pode
1133 também ser instabilizado, já que houve a perda da sustentação do fundamento
1134 legal. Ao analisar a disposição das Resoluções Conama 302 e 303, verifica-se
1135 que o Código Florestal, como norma legal superveniente, disciplinou
1136 especificamente e de forma contrária às matérias estabelecidas nas citadas
1137 resoluções. Neste caso, essas resoluções decaíram em decorrência da
1138 aplicação do instituto da caducidade, tendo em vista que a lei superveniente,
1139 no caso, o Código Florestal é incompatível e disciplinou inteiramente a matéria
1140 regulada nas Resoluções Conama 302 e 303. Portanto, além da edição do
1141 Código Florestal, vem passando pelo julgamento do Supremo a revogação
1142 expressa e encontra fundamento também no artigo 8º, inciso 3º do Decreto
1143 10.139/2019. E esse dispositivo assevera que atos desnecessários devem ser
1144 objeto de revogação expressa pelos órgãos da Administração Pública. Dessa
1145 forma, para garantir a segurança jurídica para evitar questionamentos, as
1146 resoluções do CONAMA, tendo em vista a superveniência do Código, da lei,
1147 que é o Código Florestal, esta Consultoria opina pela revogação expressa
1148 dessas duas resoluções. É o relatório.

1149
1150

1151 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
1152 **Ambiente)** – Antes de nós avançarmos na discussão, eu gostaria de coordenar
1153 os debates que nós façamos de forma circunscrita a cada uma delas. Então,
1154 vou abrir palavra para aqueles que queiram falar da 284. Depois da análise das
1155 demais. Um momentinho. Deixando as demais para ato subsequente que
1156 vamos tratar da 284 apenas no momento.

1157
1158

1159 **O SR. CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY (Associação**
1160 **Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico)** – Têm uma questão de
1161 ordem, Sr. Presidente. Questão de Ordem, Sr. Presidente. Carlos Teodoro
1162 Irigaray. Inicialmente, senhor presidente, a apreciação de um pedido de
1163 revogação das resoluções ele deve observar o rito previsto no nosso
1164 Regimento Interno que inicia com a instauração de um processo com essa
1165 finalidade... o nosso Regimento no art. 11 estabelece esse passo a passo e
1166 dispõe, inclusive no parágrafo 11 desse mesmo artigo que o processo de
1167 revisão de Resolução obedecerá ao mesmo tramite que trata desse artigo. Ou
1168 seja, no caso agora em exame há uma informalidade que fulmina a legalidade
1169 de qualquer deliberação desse Conselho. Então, para não me estender além
1170 do necessário, eu opino, seja revisto o procedimento retirando da pauta esse
1171 assunto para que se adeque as normas previstas no regimento interno, caso

1172 não seja esse o entendimento de Vossa Excelência, eu peço vista dos
1173 pareceres e de todos para uma análise mais detalhada.

1174

1175

1176 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
1177 **Ambiente)** – Nós vamos... dando lugar com relação a legalidade do processo,
1178 peço a manifestação do consultor Dr. Sérgio Tapety, apenas com relação a
1179 formalidade processual.

1180

1181

1182 **O SR. SÉRGIO EDUARDO DE FREITAS TAPETY (Consultor Jurídico/MMA)**
1183 – Especificamente à tramitação e ao procedimento formal, o que se aplicou
1184 aqui, com base no Regimento Interno é exatamente o dispositivo do artigo 19,
1185 § 4º, uma vez que houve a superveniência de lei federal, e que fulminou essas
1186 resoluções. Então, o debate é eminentemente jurídico. Aqui não há uma
1187 discussão técnica em si muito, ou seja, o fundamento legal é o advento do
1188 novo Código Florestal, que disciplinou essa matéria. Então, é uma questão
1189 eminentemente jurídica. É que isso que eu gostaria de deixar registrado.

1190

1191

1192 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
1193 **Ambiente)** – Bom, entendendo a consultoria jurídica que não há vício formal
1194 procedimental a ser sanado, coloco aqui a deliberação dos demais se alguém
1195 entende de mesma forma, e declaração de voto pelo prosseguimento, se for
1196 esse o caso, já registrado a questão de ordem pelo Doutor Carlos Teodoro
1197 submeto a votação dos demais Conselheiros quem for a favor da questão de
1198 ordem se manifeste, por favor.

1199

1200

1201 **A SRª. FÁTIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI (Ministério Público**
1202 **Federal)** – Questão de Ordem, por favor. Fátima Borgi, Ministério Público
1203 Federal Federal. Eu levantei a mão porque eu tenho questões jurídicas a
1204 respeito dessa Resolução, especificamente a 384, para depois repetir nas
1205 outras.

1206

1207

1208 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
1209 **Ambiente)** – Doutora Fátima, eu peço aguardar só um minutinho, só para a
1210 gente ver essa Questão de Ordem, senão vamos misturar as duas
1211 manifestações.

1212

1213

1214 **A SRª. FÁTIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI (Ministério Público**
1215 **Federal)** – Senhor Presidente, porque é uma questão de ordem jurídica que
1216 melhor faria com que os outros Conselheiros pudessem raciocinar e ver as
1217 condições jurídicas que está se apresentando.

1218

1219

1220

1221 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
1222 **Ambiente) –** A senhora tem a palavra então.

1223

1224

1225 **A SR^a. FÁTIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI (Ministério Público**
1226 **Federal) –** Por favor. Obrigada. Inicialmente, Senhor Presidente, eu aponto que
1227 o que foi falado anteriormente do controle do ato administrativo, é diferente do
1228 que se cuida aqui agora. Aqui se cuida de ato com força de lei, inovador do
1229 ordenamento jurídico. Por isso o controle de juridicidade não pode ser prévio.
1230 Superveniência de lei que, porventura, afeta a vigência e eficácia da norma do
1231 Conama só pode ser aferido pelo Judiciário. Quando o Conama revê as suas
1232 normas, vai contra a própria função no Conama, nos três casos em pauta, no
1233 sentido de proteger o meio ambiente, e principalmente essa Resolução 284. A
1234 norma é uma repetição de outras, como defendi, não é caso de ilegalidade ou
1235 inconstitucionalidade. Não foi mencionado nenhum caso de contrariedade a
1236 atos normativos. Sabemos nós que nem o próprio Presidente da República
1237 pode descumprir uma lei que ele mesmo sancionou. Se tiver intenção de fazer,
1238 terá que socorrer-se Judiciário, em especial, do Supremo, pedindo controle
1239 abstrato à Declaração de Inconstitucionalidade da norma legal. Se essa
1240 exigência é para o Presidente da República quanto mais será para o Conama,
1241 cujas normas têm força de lei e na maior parte são atos normativos primários e
1242 não regulamentadores da lei, fundados apenas na norma de competência do
1243 Conama contida na Lei 6.938/81. Assim, até esse § 4º do artigo 19 pode ser
1244 tido como inconstitucional. E continuando a minha ideia inicial, que eu falava da
1245 possibilidade de o CONAMA rever os seus atos administrativos: na Câmara
1246 jurídica pré, porque no mundo... A partir do momento em que entra no mundo
1247 jurídico, ele é uma norma e só pode ser afastada pelo Poder Judiciário. Então,
1248 o parecer apresentado, ele trata de formas, no mínimo, estranha porque não
1249 possui inconstitucionalidade superveniente por ofensa ao princípio da
1250 proporcionalidade. Para chegar a essa conclusão, o parecer afirma que o ato é
1251 desnecessário e inútil, uma certeza que todos os temas ali são meros espelhos
1252 de outras resoluções, da 237, no caso. Não houve nenhuma mudança
1253 constitucional superveniente, seja ela formal ou interpretativa, que justifique a
1254 suposta nulidade dessa norma, tratando-se em verdade e fundamentos de
1255 conveniência que, diga-se de passagem, também é incabível e insuficiente
1256 para ensejar a revogação. Também, quando for o momento propício, eu falo
1257 das outras resoluções, mas de qualquer forma padecem do mesmo vício. Eu
1258 reitero, o Ministério Público Federal Federal retira que inutilidade e
1259 desnecessidade não são ilegalidades e nem inconstitucionalidade. Esses são
1260 motivos de conveniência, que se fosse o caso, para dar maior proteção
1261 ambiental para ensejar a revogação, deveria ser analisado o procedimento
1262 ordinário do Conama. Além disso, essas resoluções estabelecem patamares de
1263 proteção ambiental que foram ignorados pelo legislador na edição do Código
1264 Florestal de 2012, a exemplo da proteção de nascentes que foram liberadas e
1265 outras tantas. É importante destacar que recentemente o Tribunal Federal da
1266 3ª Região decidiu que a Resolução 303 e 202 continuam em vigor e
1267 determinou aqui...

1268

1269

1270 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
1271 **Ambiente)** – Doutora Fátima, desculpa, a licença da senhora, para não
1272 circunscrevermos a Questão de Ordem que foi levantada sobre a 284, aí a
1273 senhora retoma a palavra com as outras duas.

1274

1275

1276 **A SR^a. FÁTIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI (Ministério Público**
1277 **Federal)** – Só finalizando, Senhor Presidente. A CETESB foi obrigada a... O
1278 que eu quero é da juridicidade. Ela foi obrigada a continuar aplicando os seus
1279 administrativos de licenciamento sem prejuízo de outros atos exatamente
1280 porque ela usou esse argumento que seria inconveniente. Então, não caberia a
1281 Declaração de Inconstitucionalidade. E dessa forma também já se manifestou
1282 por nota o Ministério Público Federal do Estado de São Paulo e a ABRAMPA.
1283 E, por fim, por certo que haverá a devida representação à área de atuação
1284 competente do Ministério Público Federal Federal para que seja ajuizada a
1285 ação visando a anulação de decisões aqui tomadas, bom como do referido
1286 dispositivo do Regimento, sem prejuízo de outros tantos do Regimento que
1287 claramente fere a lei e os princípios constitucionais. Obrigada.

1288

1289

1290 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
1291 **Ambiente)** – Com a palavra o Presidente do IBAMA.

1292

1293

1294 **O SR. EDUARDO FORTUNATO BIM (IBAMA)** – Obrigado, Presidente. Eu
1295 queria aqui me solidarizar e concordar com o Doutor Sérgio Tapety, Consultor
1296 Jurídico do Ministério do Meio Ambiente, sobre a Questão de Ordem. Eu acho
1297 que, certamente, estamos exatamente diante do caso narrado no artigo 19. Em
1298 relação à legalidade, (...) uma explicação sobre o controle de juridicidade que
1299 se faz aqui (...). Uma parte da manifestação da Doutora Fátima se refere ao
1300 CONAMA reconhecer normas de outros órgãos inconstitucionais. Então, o
1301 CONAMA não pode negar a aplicação de uma lei ordinária aprovada pelo
1302 Parlamento, pelo Executivo, alegando inconstitucionalidade, mas ele pode e
1303 deve, no seu dever de autotutela, fazer o controle dos seus próprios atos
1304 administrativos à luz da juridicidade, que é muito mais amplo que o princípio da
1305 legalidade (...) mais antigo. Então, são situações um pouco diferentes. E sobre
1306 o Presidente da República, embora ele participe do processo de (...), tem
1307 discussão e tem uma doutrina que admite que ele reconheça a
1308 inconstitucionalidade de uma lei (...) aplicação, para toda a Administração
1309 Pública Federal. Essa possibilidade existe. Mas não é o caso aqui. É uma outra
1310 situação. Eu acho que a gente está se confundindo um pouco o controle de
1311 constitucionalidade com o controle de juridicidade sobre os próprios atos que o
1312 CONAMA deve fazer. Obrigado. Eu devolvo a palavra para o Presidente.

1313

1314

1315 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
1316 **Ambiente)** – Só a título de informação, nós revogamos resoluções nos anos de
1317 2018 e 17 três em cada um, exatamente sob o mesmo rito e formato. Portanto,
1318 já há precedentes em anos anteriores em 2017 e 18 em 6 oportunidades, só

1319 nesses dois anos de casos de resoluções que foram revogados em situação
1320 análoga a presente. Por tanto havendo algum outro comentário do Doutor
1321 Sérgio eu indago se há alguma outra consideração a fazer? Não havendo eu
1322 ponho a votação das senhoras e dos senhores. A pedido aqui da Doutora Marli,
1323 pedindo a palavra. E do Doutor Artur. Desculpe, agora que apareceu na tela
1324 aqui. Com a palavra a Doutora Marli.

1325

1326

1327 **A SR^a. MARLI TERESINHA DOS SANTOS (Governo Representante da**
1328 **Região Norte/Tocantins) –** Bom dia, Sr. Presidente. Bom dia a todos. A
1329 revogação da Resolução por este rito, por meio de um parecer da CONJUR é
1330 um pouco, digamos assim, com ausência de um debate mais profundo, seria
1331 importante que o rito de discussão da revogação da Resolução, passasse
1332 pelos tramites normais de uma discussão. Dessas três resoluções, por
1333 exemplo, duas delas podem estar realmente de acordo, mudou-se a lei,
1334 portanto, necessita-se de, ou revogação, ou melhoria. Mas outras a outra
1335 Resolução, ela precisa de um debate maior, passar pela Câmara Técnica,
1336 melhorar todo... E a adequar a Resolução, as normas atuais, rever esta
1337 Resolução e não, simplesmente, revogar. O entendimento é de que a gente
1338 possa fazer esse debate, fazer o tramite da discussão da Resolução passando
1339 pela Câmara Técnica e depois passando pela Câmara Técnica de assuntos
1340 jurídicos para depois se...

1341

1342

1343 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
1344 **Ambiente) –** Qual que a senhor ase refere? Desculpe a interrupção.

1345

1346

1347 **A SR^a. MARLI TERESINHA DOS SANTOS (Governo Representante da**
1348 **Região Norte/Tocantins) –** A 284. E eventualmente no caso da 284 também
1349 precisa fazer uma articulação com o Conselho Nacional de recursos hídricos
1350 para que haja uma Resolução conjunta, já que outorga de água, também, tem
1351 diretamente a ver com o Conselho Nacional de recursos hídricos. Então, esse
1352 tramite de simplesmente revogar com base no parecer da CONJUR, na minha
1353 avaliação e na avaliação do Estado do Tocantins não é a melhor alternativa.

1354

1355

1356 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
1357 **Ambiente) –** Agradeço a Doutora Marli, passo a palavra ao Doutor Artur.

1358

1359

1360 **O SR. ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR (Governo Estadual do Rio Grande**
1361 **do Sul) –** Bom dia, Ministro, na sua pessoa saúdo todos os Conselheiros e
1362 Conselheiras do CONAMA. O Rio Grande do Sul vai se deter efetivamente
1363 apenas na Resolução 284 na questão de ordem que foi levantada. Avançando
1364 o debate tem outras manifestações a serem feitas. A preocupação do Rio
1365 Grande do Sul é quanto a efetividade das decisões do CONAMA, ela serem
1366 mantidas. Algo que a gente não visualizou aí no passado contestações via
1367 iniciadas judiciais que têm obtido êxito pela qualidade e pela tecnicidade. O Rio

1368 Grande do Sul a data vênua a interpretação do Dr. Tapety e da Consultoria
1369 Jurídica junto ao Ministério que no caso da resolução 284 não se trata de algo
1370 superveniente ilegal, inconstitucional ou inconveniente, dado que no parecer
1371 foi pela ausência de caridade da Câmara avaliado com muito propriedade e
1372 não compreendemos que Decreto exarado 10.139 seja aplicável ao caso em
1373 tela. Então, nós somos aqui pela aplicação do parágrafo. Obrigado, Ministro.

1374

1375

1376 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
1377 **Ambiente)** – Agradeço ao Doutor Artur. O Doutor Gustavo pediu a palavra.
1378 Você tem a palavra.

1379

1380

1381 **O SR. GUSTAVO DOS SANTOS GORETTI (MAPA)** – Ministro, eu vou deixar
1382 para a próxima oportunidade. Obrigado.

1383

1384

1385 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
1386 **Ambiente)** – Eu indago aos Conselheiros diante das dúvidas suscitadas
1387 procedimentais, se nós poderíamos adiar para a próxima reunião do CONAMA
1388 essa discussão à cerca dessas três resoluções cujo a revogação seria debatida
1389 aqui, para que essas questões de forma e de procedimento possam ser melhor
1390 analisadas, inclusive na presença... ou em sede de Câmara Técnica se for
1391 esse o caso. Pergunto se alguém se opõe a essa suspensão, ou postergação
1392 da análise do tema no momento.

1393

1394

1395 **SENHOR NÃO IDENTIFICADO** – Eu concordo, Senhor Ministro.

1396

1397

1398 **O SR. ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR (Governo Estadual do Rio Grande**
1399 **do Sul)** – O Rio Grande do Sul concorda com a sua sugestão em que pese
1400 entenda que a resolução 302 tem aplicabilidade pela manifestação de
1401 revogação e o Rio Grande do Sul votaria nesse sentido e a 303, parcialmente,
1402 mas a gente acatara a sua sugestão de debate.

1403

1404

1405 **O SR. GUILHERME ARAUJO NOGUEIRA NETO (INSTITUTO**
1406 **INTERNACIONAL DE PESQUISA E RESPONSABILIDADE**
1407 **SOCIOAMBIENTAL CHICO MENDES)** – O INSTITUTO INTERNACIONAL DE
1408 PESQUISA E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL CHICO MENDES
1409 também apoia a prorrogação.

1410

1411

1412 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
1413 **Ambiente)** – Ok. Então, havendo unanimidade dos senhores Conselheiros, nós
1414 adiamos, portanto, a decisão acerca dos itens constantes do 7.1 da pauta. E
1415 Passamos.

1416

1417

1418 **A SRª. ELIANEIVA DE QUEIROZ VIANA ODISIO (MDR)** – Elianeiva do
1419 Ministério do Desenvolvimento Regional. Como são três resoluções que estão
1420 em discussão, por que não fazer para cada uma delas, em separado? Talvez
1421 fosse até mais fácil a discussão. Porque tem algumas resoluções que são mais
1422 fáceis discussões, por exemplo, a 284. E do que as demais. Então, assim, eu
1423 proponho que a gente pudesse fazer essa proposta de na próxima reunião em
1424 separado.

1425

1426

1427 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
1428 **Ambiente)** – Perfeitamente.

1429

1430

1431 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – João Carlos
1432 CNA. A minha sugestão é que a gente faça, então, uma... conforme foi
1433 colocado pela colega agora, uma separação entre resoluções, mas lembro que
1434 a 302 e 303 já foi totalmente aprovada pelo conselho, por aquele grupo
1435 assessor e lá colocava onde foi aprovado pelo grupo assessor, pelos juristas lá
1436 presentes que fossem colocados em Plenário para serem revogadas. Eu
1437 pediria então, que colocasse a 284 com essa proposta que senhor colocou, em
1438 relação a fazer uma nova avaliação dela em relação, também, a questão de
1439 retornar à Câmara Técnica com uma melhor avaliação e adequação a elas
1440 normas, mas a 302 e a 303, a gente solicita que seja acima dos pareceres do
1441 grupo assessor que já seja colocado em votação.

1442

1443

1444 **O SR. GUSTAVO DOS SANTOS GORETTI (MAPA)** – Ministro, o Ministério da
1445 Agricultura também concorda com a posição do Ministério do Movimento
1446 Regional de que a gente possa separar os assuntos.

1447

1448

1449 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
1450 **Ambiente)** – Doutora Fátima, levantou a mão.

1451

1452

1453 **A SRª. FÁTIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI (Ministério Público**
1454 **Federal)** – Obrigada, Senhor Ministro. Mais uma vez o vício que eu trago é em
1455 relação a todas. Quanto à separação, isso é conveniência do Conama e os
1456 senhores é que terão que decidir. Quanto à inconstitucionalidade, ou melhor, à
1457 ilegalidade e inconstitucionalidade desse parágrafo do art. 17, § 4º é que eu
1458 trago que serve para as três.

1459

1460

1461 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
1462 **Ambiente)** – Está registrado. Eu coloco em votação aqui a proposta de
1463 adiamento dessa análise, porque feita em conjunto e eventual reapreciação de
1464 forma separada. Então, quem estiver de acordo com essa proposta de
1465 adiamento do processo como um todo, englobando as três resoluções que

1466 estão em conjunto e oportunamente a reinserção conforme bem destacado
1467 pela Doutora Fátima em critério de conveniência e oportunidades, a reinserção
1468 de forma separados futura. Quem estiver contra se manifeste de os demais
1469 permaneçam como estão.

1470

1471

1472 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA) – A CNA é a**
1473 **contra a postergação das três resoluções que nem eu falei anteriormente.**

1474

1475

1476 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
1477 **Ambiente) – Anotado o voto do CNA.**

1478

1479

1480 **O SR. GUSTAVO DOS SANTOS GORETTI (MAPA) – Ministério da Agricultura**
1481 **também, Ministro.**

1482

1483

1484 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
1485 **Ambiente) – O Ministério da Agricultura também vota contrário.**

1486

1487

1488 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
1489 **Ambiente) – MDR também vota em contrário.**

1490

1491

1492 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
1493 **Ambiente) – O Desenvolvimento Regional vota em contrário.**

1494

1495

1496 **A SR^a. LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS (Ministério de**
1497 **Infraestrutura) – Vota em contrário.**

1498

1499

1500 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
1501 **Ambiente) – A infraestrutura vota em contrário.**

1502

1503

1504 **O SR. MÁRIO AUGUSTO DE CAMPOS CARDOSO (CNI) – CNI contrário.**

1505

1506

1507 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
1508 **Ambiente) – CNI voto contrário.**

1509

1510

1511 **O SR. CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY (Associação**
1512 **Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico) – Sr. Presidente, uma**
1513 **Questão de ordem.**

1514

1515
1516 **O SR. ROGÉRIO BOUERI MIRANDA (Ministério da Economia)** – Ministério
1517 da economia vota em contrário.
1518
1519
1520 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
1521 **Ambiente)** – Economia vota em contrário.
1522
1523
1524 **A SRª. DIONE MACEDO (MME)** – Ministério de Minas e Energia vota em
1525 contrário.
1526
1527
1528 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
1529 **Ambiente)** – Minas e Energia, vota em contrário.
1530
1531
1532 **O SR. CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY (Associação**
1533 **Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico)** – Uma questão de ordem,
1534 Sr. Presidente.
1535
1536
1537 **O SR. EDUARDO FORTUNATO BIM (IBAMA)** – Presidente, peço a palavra,
1538 voto em contrário à proposta de prorrogação desses termos propostos.
1539
1540
1541 **O SR. RUY EMMANOEL SILVA DE AZEVEDO (Casa Civil da Presidência da**
1542 **República)** – Casa Civil contrário, Presidente.
1543
1544
1545 **O O SR. ANDRÉ GUSTAVO CÉSAR CAVALCANTI (Secretaria de Governo**
1546 **da Presidência da República)** – Secretaria de Governo da Presidência,
1547 contrário também.
1548
1549
1550 **O SR. CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY (Associação**
1551 **Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico)** – Sr. Presidente, uma
1552 questão de ordem.
1553
1554
1555 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
1556 **Ambiente)** – Pois não.
1557
1558
1559 **O SR. CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY (Associação**
1560 **Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico)** – Nós já tínhamos
1561 colocado...
1562
1563

1564 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Não pode ter
1565 questão de ordem enquanto a gente está em votação.

1566

1567

1568 **O SR. CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY (Associação**
1569 **Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico)** – Sim, mas nós já havíamos
1570 deliberado que isso seria transferido para a próxima reunião do CONAMA. Isso
1571 foi votado.

1572

1573

1574 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
1575 **Ambiente)** – Não foi votado, Teodoro, nós estamos votando agora. Eu coloquei
1576 a votação e pedi a manifestação dos contrários e os contrários estão se
1577 manifestando.

1578

1579

1580 **O SR. PIO MENEZES VEIGA NETTO (Secretário Municipal de Meio**
1581 **Ambiente/Belém)** – Belém vota em contrário também, Sr. Presidente.

1582

1583

1584 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
1585 **Ambiente)** – Belém voto em contrário. Peço a secretaria do CONAMA que faça
1586 a conferência dos votos para apuração do resultado da votação. Pela
1587 conferência dos votos aqui, pela secretaria executiva, do CONAMA, houve
1588 maioria absoluta dos votos contrários a proposta de adiamento. Sendo assim,
1589 colocamos em votação, portanto, a revogação da Resolução 284 de 2001.

1590

1591

1592 **O SR. ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR (Governo Estadual do Rio Grande**
1593 **do Sul)** – Só questão de ordem, Ministro, o senhor está colocando em votação,
1594 mas a gente precisa discutir o teor.

1595

1596

1597 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
1598 **Ambiente)** – Eu estou separando a votação primeiro pela 284, então com
1599 relação ao conteúdo, agora, abre-se o processo de votação da 284.

1600

1601

1602 **O SR. ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR (Governo Estadual do Rio Grande**
1603 **do Sul)** – Processo de discussão, Ministro, eu preciso me manifestar.

1604

1605

1606

1607 **SENHORA NÃO IDENTIFICADA** – Senhor Ministro, uma questão de
1608 esclarecimento, pode nos mostrar, nos dizer quais e quantos são os que
1609 votaram pela análise das três resoluções nesta reunião?

1610

1611

1612 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
1613 **Ambiente)** – A secretario fala a relação dos votaram. Um momentinho só.
1614 Faremos via secretaria a relação dos que votaram contrário ao adiamento.

1615

1616

1617 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (Diretora**
1618 **DSISNAMA/MMA)** – Ministério de Infraestrutura. CNA. Mapa. O Ministério do
1619 Desenvolvimento Regional. CNI. Ministério da Economia. Ministério de Minas e
1620 Minas e Energia. IBAMA. Casa Civil. Secretaria de Governo e Belém. 11 votos
1621 contra a retirada da matéria.

1622

1623

1624 **O SR. CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY (Associação**
1625 **Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico)** – Um esclarecimento, Sr.
1626 Presidente. Quanto ao pedido de vista que eu apresentei, isso vai ser
1627 apreciado em que momento, Sr. Presidente?

1628

1629

1630 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
1631 **Ambiente)** – Vai ser apreciado agora.

1632

1633

1634 **O SR. ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR (Governo Estadual do Rio Grande**
1635 **do Sul)** – Antes da discussão da matéria, Ministro?

1636

1637

1638 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
1639 **Ambiente)** – Pode discutir a matéria, em seguida antes de colocar em votação
1640 o pedido de vista.

1641

1642

1643 **O SR. ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR (Governo Estadual do Rio Grande**
1644 **do Sul)** – Nós temos dois pontos de preocupação como mencionado
1645 anteriormente nós divergimos do parecer do Dr. Tapety e a colocação do CNA,
1646 a gente entende a preocupação, temos um contato direto com os produtores
1647 aqui também, coloca-se que a irrigação não seria atividade e que a atividade
1648 seria a agropecuária. Temos cuidado e aqui fica um registro para que...É
1649 importante deixar registrado em que pese a irrigação não seja uma atividade,
1650 ela se identificou como um ponto da atividade que necessitava de uma atenção
1651 sob a ótica e o olhar ambiental. Um cuidado porque a retirada, por exemplo, de
1652 um licenciamento pela irrigação, por entender que ela não é uma atividade
1653 pode recair a necessidade ou a imposição de um licenciamento da atividade. E
1654 aí nós estaremos falando em licenciar plantação de arroz, plantação de soja e
1655 qualquer outra plantação. Muito cuidado quanto a isso, porque a gente sabe
1656 que o licenciamento das atividades é muito mais, danosa que o simples
1657 licenciamento da irrigação. E por fim, colocar que nós somos pela modificação
1658 da Resolução 284 para ampliação dos processos de licenciamento
1659 simplificados pelos métodos de aspersão em localizados e não pela sua
1660 simples revogação, por entender que ela não é mera cópias da legislação. Se

1661 pela manutenção da revogação, o Estado do Rio Grande do Sul votará contra
1662 se pelo aceite de discutir a possibilidade de licenciamento simplificado no caso
1663 da área irrigada, aí nós votaremos favorável.

1664

1665

1666 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
1667 **Ambiente) – Alguém mais pediu?**

1668

1669

1670 **O SR. CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY (Associação**
1671 **Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico) –** Novo Encanto, Carlos
1672 Teodoro, Sr. Presidente. Também nesse aspecto, eu concordo plenamente
1673 com a manifestação feita pelo Rio Grande do Sul, porque, Sr. Presidente, dizer
1674 primeiro que o parecer diz que a Resolução CONAMA são meros regulamentos
1675 que não inovam no mundo jurídico. Olha, isso flagrantemente incorreto, uma
1676 vez que desde 1981, pela lei da Política Nacional do Meio Ambiente o
1677 CONAMA tem poder normativo, inclusive para inovar definindo regras de
1678 proteção do meio ambiente. Da mesma forma afirmar que irrigação não é
1679 atividade ou empreendimento...Então, ela ficaria num limbo que, uma
1680 atividades que é suscetível a causar impacto e utiliza recursos naturais que não
1681 é passível de licenciamento, é claro que entendo e compreendo a manifestação
1682 do Rio Grande do Sul no sentido de que é possível sim um licenciamento que
1683 considere o aspecto dessa atividade de modo a favorecer uma irrigação que
1684 seja compatível com a produção do meio ambiente. Agora, dizer simplesmente
1685 que é desnecessário, que está repetindo o ponto de outras regras, que
1686 supostamente diz que a irrigação precisa de licenciamento, na realidade, a
1687 Resolução 237 que o parecer diz e afirma, que trata do licenciamento
1688 ambiental, mas não prevê licenciamento de irrigação. Por isso, que o CONAMA
1689 criou uma regra específica 4 anos depois da Resolução 237. Então, não é
1690 possível afirmar que está havendo uma violação do princípio de
1691 proporcionalidade. Então, eu penso que o mais apropriado, se nós queremos
1692 realmente que essa Resolução seja mantida é voltar esse assunto para uma
1693 discussão, um aprimoramento da regra, para depois apreciarmos ela do que,
1694 simplesmente revogar porque não temos normas para o licenciamento de
1695 irrigação.

1696

1697

1698 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
1699 **Ambiente) – Com a palavra o Doutor Gustavo.**

1700

1701

1702 **O SR. GUSTAVO DOS SANTOS GORETTI (MAPA) –** Desculpe, estava com o
1703 microfone fechado. Eu discordo do que foi colocado anteriormente, eu acho
1704 que a irrigação não é uma atividade agropecuária, a irrigação é uma tecnologia.
1705 Assim, como utiliza tratores para tratar o solo que não precisa de licenciamento
1706 para fazer essas atividades. Então, a irrigação é simplesmente uma tecnologia,
1707 o impacto que ela causa no meio ambiente, como foi (...) no Teodoro não é
1708 tratado pela Resolução. A irrigação ela não utiliza nada além do que a
1709 agricultura utiliza além da água e a água é tratada pela outorga. E eu discordo,

1710 também, o que foi colocado anteriormente que a gente precisaria fazer uma
1711 Resolução conjunta com o CNRH, a outorga ela já é bem definida, já tem
1712 vários critérios estabelecidos em todos os Estados brasileiros e no âmbito
1713 federal também. Então, a outorga já está bem definida. O licenciamento para
1714 irrigação que é uma coisa um pouco fora do padrão. A irrigação ela é realmente
1715 uma atividade para quem vende produtos e equipamentos. Ela dá dinheiro para
1716 quem vendo produtos e equipamentos. A irrigação... O produtor rural ele
1717 produz com irrigação ou sem. Então, o que é licenciado e atividade agrícola,
1718 não a irrigação. A irrigação é a tecnologia, eu queria só contribuir com isso.
1719 Obrigado.

1720

1721

1722 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
1723 **Ambiente) –** Bom com a palavra o João da CNA.

1724

1725

1726 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA) –** Senhor
1727 Ministro, voltando a questão, quando a gente trata exatamente isso que o
1728 Gustavo do Ministério da Agricultura apresentou em relação a ser uma
1729 tecnologia, mas uma tecnologia porque a produção ocorre com ela ou sem ela,
1730 ou seja, exatamente que nem você coloca um trator sendo utilizado em
1731 propriedade exatamente dito pelo Gustavo. Nós somos hoje regidos pela
1732 legislação que trata da outorga, então toda a questão em relação aos recursos
1733 hídricos que vão ser utilizados nessa tecnologia, já estão regulamentadas pela
1734 legislação que trata da outorga. Quando a gente fala também na questão de
1735 captação de água, ou seja, você está em uma área de preservação
1736 permanente você fazer a captação de água você, também, já tem dentro do
1737 Código Florestal e, desde o código anterior, quando a gente fala que considera-
1738 se de interesse social de baixo impacto a implantação e instalação necessária
1739 a captação de águas dos efluentes tratados. E de efluente tratados, ou seja, é
1740 uma somatória, então, você já tem uma grande quantidade de legislação que
1741 rege essa questão de irrigação e quando a gente coloca várias normativas que
1742 tratam do mesmo assunto e, às vezes, até sempre tem algo a mais nessas
1743 questões de normativa. O custo para você conseguir se adequar a legislação
1744 ela é muito alta, traz um empecilho muito grande para o setor. Quando você
1745 também vê que se você tiver outorga de recursos hídricos, ou seja, você tem a
1746 autorização do poder público dizendo que você pode pegar água daquele
1747 recurso hídrico, quando você tem esse ok, você seguindo essa normativa, você
1748 consegue ter a obtenção de mais produtos, você consegue fazer uma produção
1749 mais intensiva em menos áreas. Você consegue se intensivar em menos áreas,
1750 você consegue fazer um uso melhor nesse solo. Então, é em cima disso que a
1751 gente tenta fazer esse trabalho em relação a atualização de todas as normas
1752 que tratam hoje e, principalmente essa da 284 que a gente está comentando
1753 aqui agora.

1754

1755

1756 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
1757 **Ambiente) –** Muito bem. Doutor Eduardo Bim com a palavra.

1758

1759

1760

1761

1762

1763

1764

1765

1766

1767

1768

1769

1770

1771

1772

1773

1774

1775

1776

1777

1778

1779

1780

1781

1782

1783

1784

1785

1786

1787

1788

1789

1790

1791

1792

1793

1794

1795

1796

1797

1798

1799

1800

1801

1802

1803

1804

1805

1806

1807

O SR. EDUARDO FORTUNATO BIM (IBAMA) – Obrigado, Presidente. Eu só queria, como órgão licenciador e com experiência de órgão licenciador, esclarecer que uma eventual revogação da 284, que a gente vai deliberar ainda, não é uma perda, de forma alguma, do controle ambiental. A outorga de recursos hídricos é um instrumento já conhecido e consolidado na nossa legislação e na nossa prática administrativa. As preocupações de que vai faltar água se não for licenciado, nesse aspecto específico, não são verdadeiras. A gente tem o sistema aí federativo bem articulado de proteção a recursos hídricos. Então... E concordo, e faço das minhas palavras as do Doutor Gustavo: você não pode seccionar atividades de agropecuária e começar a licenciar e querer licenciar parte dela, porque senão daqui a pouco a gente vai licenciar cada aspecto dela sem necessidade, trazendo burocracia, trazendo custos e, obviamente, não agregando proteção, que é a pior parte. Obrigado.

O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio Ambiente) – Bom, colocadas as considerações dos senhores Conselheiros, eu antes de submeter a proposta a votação submeto também a votação ao pedido de vista efetuado pelo Doutor Teodoro. Os que votam contrário se manifestem, os demais permaneçam como estão.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA) – Desculpe, Senhor Ministro, então a gente está votando...

O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio Ambiente) – O pedido de vista da entidade Novo Encanto para... ele pediu vista, o plenário precisa deliberar se será dado a vista, ou se colocamos a revogação em votação já nesse ato. Então, primeiramente o pedido de visto em votação, os que forem contrários ao pedido de vista se manifestem, os favoráveis permaneçam como estão.

O SR. RICARDO JOSÉ SENNA (Governo Representante da Região Centro-Oeste/Mato Grosso do Sul) – Mato Grosso do Sul contrário ao pedido de vistas.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA) – CNA contrário ao pedido de vistas.

O SR. ELVISON NUNES RAMOS (MAPA) – Ministério da Agricultura contrário.

O SR. EDUARDO FORTUNATO BIM (IBAMA) – IBAMA contrário ao pedido de vistas.

1808
1809
1810
1811
1812
1813
1814
1815
1816
1817
1818
1819
1820
1821
1822
1823
1824
1825
1826
1827
1828
1829
1830
1831
1832
1833
1834
1835
1836
1837
1838
1839
1840
1841
1842
1843
1844
1845
1846
1847
1848
1849
1850
1851
1852
1853
1854
1855
1856

O SR. DAVI BOMTEMPO (CNI) – CNI contrário ao pedido de vistas.

A SR^a. ELIANEIVA DE QUEIROZ VIANA ODISIO (MDR) – MDR contrário.

A SR^a. LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS (Ministério de Infraestrutura) – Ministério da Infraestrutura contrário.

A SR^a. DIONE MACEDO (MME) – MME contrário.

O SR. RUY EMMANUEL SILVA DE AZEVEDO (Casa Civil) – Casa Civil contrário.

O SR. ROGÉRIO BOUERI MIRANDA (Ministério da Economia) – Ministério da Economia, contrário.

O SR. ANDRÉ GUSTAVO CÉSAR CAVALCANTI (Secretaria de Governo da Presidência da República) – Secretaria de Governo da Presidência, contrário.

O SR. ROGÉRIO BOUERI MIRANDA (Ministério da Economia) – Reafirmando o Ministério da Economia é contrário.

O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio Ambiente) – Bom, 11 votos contrários. Foi negado o pedido de vista. Aberta a discussão da proposta nos termos apresentados para a revogação da Resolução CONAMA 284.

A SR^a. NÃO IDENTIFICADA – Senhor Presidente, por favor, faça a contagem de quórum e a contagem de quem votou o contrário, por favor.

O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio Ambiente) – Vamos fazer a contagem de quórum, os presentes e também em seguida os votos contrários. Então, para a verificação de quórum dos presentes a Secretaria vai proceder à leitura.

O SR. ELVISON NUNES RAMOS (MAPA) – Ministério da Agricultura, presente.

1857
1858
1859
1860
1861
1862
1863
1864
1865
1866
1867
1868
1869
1870
1871
1872
1873
1874
1875
1876
1877
1878
1879
1880
1881
1882
1883
1884
1885
1886
1887
1888
1889
1890
1891
1892
1893
1894
1895
1896
1897
1898
1899
1900
1901
1902
1903
1904

O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio Ambiente) – Eu vou pedir que a Secretaria chame e na sequência cada um confirma a sua presença para quórum, e depois votação. Vamos deixar a cargo da Secretaria, por favor.

A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – Eu vou começar, então, a chamada nominal. Associação Novo Encanto Ecológico.

O SR. CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY (Associação Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico) – Presente e requeute do pedido de vista.

A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – Instituto Nacional de Pesquisa e Responsabilidade Chico Mendes.

O SR. GUILHERME ARAUJO NOGUEIRA NETO (INSTITUTO INTERNACIONAL DE PESQUISA E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL CHICO MENDES) – Presente.

A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – O senhor é contra, a favor, ou abstenção ao pedido de vista.

O SR. GUILHERME ARAUJO NOGUEIRA NETO (INSTITUTO INTERNACIONAL DE PESQUISA E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL CHICO MENDES) – Eu sou a favor.

A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – CNA.

O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA) – João Carlos, presente. Eu sou contrário.

A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – CNI.

O SR. DAVI BOMTEMPO (CNI) – Davi, presente. Contrário.

1905 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA)** – Belém.
1906 Governos Municipais, Belém.
1907
1908
1909 **O SR. PIO MENEZES VEIGA NETTO (Secretário Municipal de Meio**
1910 **Ambiente/Belém)** – Sou favorável ao pedido de vistas.
1911
1912
1913 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA)** – Espera
1914 aí. Só um minutinho. A gente está votando quem é a favor e quem é contra o
1915 pedido de vista?
1916
1917
1918 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Isso. Tem que rever CNI e CNA, se eu não me
1919 engano. Não é isso, João?
1920
1921
1922 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Eu sou
1923 contrário ao pedido de vistas.
1924
1925
1926 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA)** – Vamos
1927 refazer, então. Eu vou reiniciar. Quem é a favor e quem é contra o pedido de
1928 vista. Está certo agora? É só votar sim, ou não. Ok?
1929
1930
1931 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Eu não sei o do Pio agora.
1932
1933
1934 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA)** – Vamos
1935 voltar lá para o... O Pio não votou ainda. A gente parou aqui CNA, CNI, que
1936 estão ok. Agora Governos Municipais, Belém, Pio Menezes.
1937
1938
1939 **O SR. PIO MENEZES VEIGA NETTO (Secretário Municipal de Meio**
1940 **Ambiente/Belém)** – Eu só vou justificar, eu estava pensando que era só
1941 verificação de quórum. Eu sou contrário ao pedido de vistas.
1942
1943
1944 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA)** – Então,
1945 é não.
1946
1947
1948 **O SR. PIO MENEZES VEIGA NETTO (Secretário Municipal de Meio**
1949 **Ambiente/Belém)** – Isso. Para apreciação agora da matéria.
1950
1951
1952 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA)** – Porto
1953 Alegre.

1954
1955
1956 **A SRª. VIVIANE DIOGO (Governo do Estado do RS/Porto Alegre) – A favor.**
1957
1958
1959 **A SRª. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – A favor,**
1960 **sim. Governos Estaduais Mato, Grosso do Sul.**
1961
1962
1963 **O SR. RICARDO JOSÉ SENNA (Governo Representante da Região Centro-**
1964 **Oeste/Mato Grosso do Sul) – Contrário ao pedido de vistas.**
1965
1966
1967 **A SRª. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – Piauí.**
1968
1969
1970 **A SRª. SÁDIA GONÇALVES DE CASTRO (Governo Representante da**
1971 **Região Nordeste/Piauí) – A favor do pedido de vistas.**
1972
1973
1974 **A SRª. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –**
1975 **Tocantins. Tocantins está presente?**
1976
1977
1978 **A SRª. MARLI TERESINHA DOS SANTOS (Governo Representante da**
1979 **Região Norte/Tocantins) – Está sim. Favorável ao pedido de vistas.**
1980
1981
1982 **A SRª. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – Rio de**
1983 **Janeiro.**
1984
1985
1986 **O SR. ALTINEU CÔRTEZ FREITAS COUTINHO (Governo Representante da**
1987 **Região Sudeste/Rio de Janeiro) – Olá! Alô! Somos contrários ao pedido.**
1988
1989
1990 **A SRª. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – Rio**
1991 **Grande do Sul.**
1992
1993
1994 **O SR. ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR (Governo Representante da**
1995 **Região Sul/Rio Grande do Sul) – Favoráveis.**
1996
1997
1998 **A SRª. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –**
1999 **Governo Federal, Casa Civil da Presidência da República?**
2000
2001
2002 **O SR. RUY EMMANUEL SILVA DE AZEVEDO (Casa Civil) – Contrário.**

2003
2004
2005 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – IBAMA.**
2006
2007
2008 **O SR. EDUARDO FORTUNATO BIM (IBAMA) – Contrário.**
2009
2010
2011 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – MAPA.**
2012
2013
2014 **O SR. ELVISON NUNES RAMOS (MAPA) – Contrário.**
2015
2016
2017 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – MDR.**
2018
2019
2020 **A SR^a. ELIANEIVA DE QUEIROZ VIANA ODISIO (MDR) – Contrário.**
2021
2022
2023 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –**
2024 **Ministério da Economia.**
2025
2026
2027 **O SR. ROGÉRIO BOUERI MIRANDA (Ministério da Economia) – Contrário.**
2028
2029
2030 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –**
2031 **Ministério de Infraestrutura.**
2032
2033
2034 **A SR^a. LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS (Ministério de**
2035 **Infraestrutura) – Contrário.**
2036
2037
2038 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –**
2039 **Ministério de Minas e Energia.**
2040
2041
2042 **A SR^a. DIONE MACEDO (MME) – Contrário.**
2043 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –**
2044 **Secretaria de Governo.**
2045
2046
2047 **O SR. ANDRÉ GUSTAVO CÉSAR CAVALCANTI (Secretaria de Governo da**
2048 **Presidência da República) – Contrário.**
2049
2050

2051 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –**
2052 Totalizou 13 votos contrários ao pedido de vista e 6 a favor.

2053

2054

2055 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
2056 **Ambiente) –** Então, não havendo vista, colocamos agora em votação também
2057 no mesmo sistema nominal a revogação da Resolução 284, conforme
2058 proposto. Eu peço a Secretaria que proceda a chamada.

2059

2060

2061 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –** Então,
2062 agora a votação é da revogação.

2063

2064

2065 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA) –** Licença,
2066 senhor Ministro, desculpa. É só da 284, ou é da Resolução como um todo que
2067 faz 3? Vai ser independente?

2068

2069

2070 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
2071 **Ambiente) –** Só da 284 e depois faremos das demais.

2072

2073

2074 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA) –** Ok.

2075

2076

2077 **O SR. RICARDO JOSÉ SENNA (Governo Representante da Região Centro-**
2078 **Oeste/Mato Grosso do Sul) –** Ministério, uma questão de esclarecimento
2079 apenas. O representante do Rio Grande do Sul nas duas ponderações sobre a
2080 Resolução me parece que fez uma proposição de alteração da Resolução. Isso
2081 vai entrar em discussão, ou vamos votar a Resolução da forma como foi
2082 apresentada?

2083

2084

2085 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –** Boa
2086 tarde, Ricardo Senna. Você está se referindo aquela alteração no texto, quanto
2087 à ementa do texto?

2088

2089

2090 **O SR. RICARDO JOSÉ SENNA (Governo Representante da Região Centro-**
2091 **Oeste/Mato Grosso do Sul) –** Exatamente.

2092

2093

2094 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –** Isso é
2095 só forma e redação a gente ajusta ao final. No momento, a gente vai só
2096 conduzir as votações das Resoluções. No final a gente ajusta o texto da
2097 Resolução.

2098

2099

2100 **A SR^a. NÃO IDENTIFICADA** – Só uma questão de esclarecimento. Não é com
2101 relação a isso não. É com relação a passar a Resolução 284 para um processo
2102 de discussão da modificação da Resolução e não revogação.

2103

2104

2105 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
2106 **Ambiente)** – Então, na verdade, a sugestão da forma como exposta, quem
2107 está falando foi o Rio Grande do Sul né, que fez a proposta?

2108

2109

2110 **O SR. ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR (Governo Representante da**
2111 **Região Sul/Rio Grande do Sul)** – Sim, Ministro. Nós ficamos uma proposta
2112 que entendemos que é possível, por exemplo, na tabela de área irrigada
2113 ampliar a aspersão e localização até 500 hectares, ou até 1000 hectares, e
2114 deixando o superficial por método mais não expedido. Essa foi a proposta do
2115 Rio Grande do Sul.

2116

2117

2118 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
2119 **Ambiente)** – Então, a proposta que eu vou só resumir aqui para facilitar. A
2120 proposta do Rio Grande do Sul é retirarmos de pauta para fazer uma
2121 readequação da forma como está proposta para ao invés de revogação,
2122 alteração. Está correto? Esta é a proposta que vocês estão fazendo.

2123

2124

2125 **O SR. ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR (Governo Representante da**
2126 **Região Sul/Rio Grande do Sul)** – Perfeito, Ministro.

2127

2128

2129 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
2130 **Ambiente)** – Ok. Indago, então, a Secretaria para que faça a votação desta
2131 proposta do Rio Grande do Sul, cuja pergunta é: retirar-se-á de pauta para
2132 adequação, ou mantém-se na pauta para votação da forma como está. Ainda
2133 não é a votação, é só uma questão se retira da pauta nos termos propostos
2134 pelo Rio Grande do Sul, ou se mantemos a votação da revogação por completo
2135 nos termos propostos neste momento. O Gustavo pediu a palavra para
2136 esclarecimento, Gustavo.

2137

2138

2139 **O SR. GUSTAVO DOS SANTOS GORETTI (MAPA)** – Primeiro, eu vou passar,
2140 o que a gente fez não foi nesse sentido de retirada de pauta e foi negado. Eu
2141 estou achando que está repetindo.

2142

2143

2144 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
2145 **Ambiente)** – A minha proposta que foi negada foi à retirada de pauta. Foi a
2146 retirada de pauta. O Rio Grande do Sul está reiterando isso. Mas, tem razão o
2147 Dr. Gustavo em informar que esse assunto quer seja pela minha proposta para
2148 análise futura e a do Rio Grande do Sul que no fundo resulta na mesma coisa,

2149 quer dizer, tanto a minha, quanto a do Rio Grande do Sul, implicam em retirada
2150 de pauta para análise *a posteriori*. Como resultado é o mesmo, eu tenho a
2151 impressão que essa questão já está superada.

2152

2153

2154 **O SR. ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR (Governo Representante da**
2155 **Região Sul/Rio Grande do Sul)** – Pelo Rio Grande do Sul, não há óbice na
2156 (...), apenas divergindo do Conselheiro Gustavo, no sentido de que a proposta,
2157 em que pese tem o componente retirado de pauta é pela retificação da Portaria
2158 e não sua revogação. Então, esse é o pedido diferente, por isso que divirjo do
2159 colega Gustavo, mas respeito à decisão de encaminhamento pelo Ministro.

2160

2161

2162 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
2163 **Ambiente)** – Bom, em havendo, então, concordância do Rio Grande do Sul,
2164 nós passamos e superado, por tanto, a questão de retirada de pauta nos
2165 termos da votação que já foi realizada. Nós colocamos em votação a proposta
2166 nos termos apresentados. Eu peço as senhoras e aos senhores que votem sim,
2167 ou não pela proposta nos termos de revogação da Resolução nos termos
2168 propostos. Eu peço a Secretaria que faça a leitura.

2169

2170

2171 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA)** – Então,
2172 Associação Novo Encanto Ecológico.

2173

2174

2175 **O SR. CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY (Associação**
2176 **Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico)** – Senhor Ministro, só
2177 lembrar um detalhe que o art. 28 da Lei de Introdução as Normas do Direito
2178 Brasileiro estabelece que os agentes públicos, e nós estamos aqui nessa
2179 condição também, podem responder pessoalmente por suas decisões
2180 quando...

2181

2182

2183 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Está sem áudio.

2184

2185

2186 **O SR. CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY (Associação**
2187 **Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico)** – Desculpe aí. Eu só quis
2188 lembrar aqui um aspecto que a Lei de Introdução, as Normas do Direito
2189 Brasileiro no art. 28 estabelece que os agentes públicos respondem por suas
2190 decisões, opiniões técnicas que estejam eivadas de erro grosseiro. Então,
2191 nesse caso, eu entendo que isso estaria configurado no caso dessa Resolução.
2192 Portanto, voto contrário a sua aprovação.

2193

2194

2195 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
2196 **Ambiente)** – O seu voto vai ser colhido nos termos propostos, Carlos,
2197 agradeço. Então, o voto é ao contrário. Próximo.

2198

2199

2200 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – O (...)**
2201 vai projetar a tela e a Novo Encanto Ecológico já votou contrário a revogação
2202 da Resolução 284. INSTITUTO INTERNACIONAL DE PESQUISA E
2203 RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL CHICO MENDES, a favor, ou
2204 contra a revogação? INSTITUTO INTERNACIONAL DE PESQUISA E
2205 RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL CHICO MENDES está presente?
2206 Entidades Empresarias, CNA.

2207

2208

2209 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA) –** Nós votamos
2210 em cima do parecer jurídico da ConJur do Ministério do Meio Ambiente. Já que
2211 foi colocado desse erro grosseiro pelo colega. Então, eu digo que estou
2212 seguindo exatamente a questão do art. 28, onde tem o parecer da ConJur.

2213

2214

2215 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – O**
2216 senhor, então, vota a favor da revogação. Sim, né?

2217

2218

2219 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA) –** Isso. Positivo.

2220

2221

2222 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –** CNI.

2223

2224

2225 **O SR. DAVI BOMTEMPO (CNI) –** Sim, também baseado no parecer da
2226 ConJur.

2227

2228

2229 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –**
2230 Governos Municipais, Belém.

2231

2232

2233 **O SR. PIO MENEZES VEIGA NETTO (Secretário Municipal de Meio**
2234 **Ambiente/Belém) –** Sim, com o amparo do parecer da ConJur.

2235

2236

2237 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –** Porto
2238 Alegre.

2239

2240

2241 **A SR^a. VIVIANE DIOGO (Governo do Estado do RS/Porto Alegre) –**
2242 Contrário à revogação.

2243

2244

2245 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –**
2246 Governos Estaduais, Mato Grosso do Sul.

2247
2248
2249
2250
2251
2252
2253
2254
2255
2256
2257
2258
2259
2260
2261
2262
2263
2264
2265
2266
2267
2268
2269
2270
2271
2272
2273
2274
2275
2276
2277
2278
2279
2280
2281
2282
2283
2284
2285
2286
2287
2288
2289
2290
2291
2292
2293
2294
2295

O SR. RICARDO JOSÉ SENNA (Governo Representante da Região Centro-Oeste/Mato Grosso do Sul) – Sim, com base no parecer da ConJur.

A SRª. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – Piauí.

A SRª. SÁDIA GONÇALVES DE CASTRO (Governo Representante da Região Nordeste/Piauí) – Não, contrária a revogação.

A SRª. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – Piauí.

A SRª. SÁDIA GONÇALVES DE CASTRO (Governo Representante da Região Nordeste/Piauí) – Não, contrária à revogação.

A SRª. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – Tocantins.

A SRª. MARLI TERESINHA DOS SANTOS (Governo Representante da Região Norte/Tocantins) – Contrário à revogação.

A SRª. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – Rio de Janeiro.

O SR. GUILHERME ARAUJO NOGUEIRA NETO (INSTITUTO INTERNACIONAL DE PESQUISA E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL CHICO MENDES) – Por favor, Jazette, o INSTITUTO INTERNACIONAL DE PESQUISA E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL CHICO MENDES estava com problema aqui no áudio. Podemos votar agora?

A SRª. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – INSTITUTO INTERNACIONAL DE PESQUISA E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL CHICO MENDES, a favor, ou contra a revogação?

O SR. GUILHERME ARAUJO NOGUEIRA NETO (INSTITUTO INTERNACIONAL DE PESQUISA E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL CHICO MENDES) – Contrário à revogação.

2296

2297 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA)** – Rio
2298 Grande do Sul, por favor, só para a gente registrar.

2299

2300

2301 **O SR. ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR (Governo Representante da**
2302 **Região Sul/Rio Grande do Sul)** – Contrário à revogação nos termos da
2303 fundamentação já exarada e ressaltando que o parecer ConJur não elide a
2304 responsabilidade dos Conselheiros.

2305

2306

2307 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA)** – Rio de
2308 Janeiro. Rio de Janeiro está presente? Governo Federal, Casa Civil da
2309 Presidência da República.

2310

2311

2312 **O SR. RUY EMMANUEL SILVA DE AZEVEDO (Casa Civil)** – Sim, com base
2313 no parecer da ConJur.

2314

2315

2316 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA)** – IBAMA.

2317

2318

2319 **O SR. EDUARDO FORTUNATO BIM (IBAMA)** – Sim.

2320

2321

2322 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA)** – MAPA.

2323

2324

2325 **O SR. ELVISON NUNES RAMOS (MAPA)** – Sim, com base no parecer da
2326 ConJur.

2327

2328

2329 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA)** –
2330 Ministério do Desenvolvimento Regional.

2331

2332

2333 **A SR^a. ELIANEIVA DE QUEIROZ VIANA ODISIO (MDR)** – Sim.

2334

2335

2336 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA)** –
2337 Ministério da Economia.

2338

2339

2340 **O SR. ROGÉRIO BOUERI MIRANDA (Ministério da Economia)** – Sim, com
2341 base no parecer da ConJur.

2342

2343

2344 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –**
2345 **Ministério de Infraestrutura.**
2346
2347
2348 **A SR^a. LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS (Ministério de**
2349 **Infraestrutura) – Sim.**
2350
2351
2352 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –**
2353 **Ministério de Minas e Energia.**
2354
2355
2356 **A SR^a. DIONE MACEDO (MME) – Sim, com base no parecer da ConJur**
2357 **também.**
2358
2359
2360 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –**
2361 **Secretaria de Governo da Presidência da República.**
2362
2363
2364 **O SR. ANDRÉ GUSTAVO CÉSAR CAVALCANTI (Secretaria de Governo da**
2365 **Presidência da República) – Sim, com base no parecer da ConJur.**
2366
2367
2368 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – Então,**
2369 **foram 12 a favor.**
2370
2371
2372 **O SR. ALTINEU CÔRTEZ FREITAS COUTINHO (Governo Representante da**
2373 **Região Sudeste/Rio de Janeiro) – Oi! Boa tarde. O Rio de Janeiro vota sim. O**
2374 **microfone aqui está meio ruim.**
2375
2376
2377 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – Rio de**
2378 **Janeiro vota sim. Totalizando 13 a favor e 6 contra, então.**
2379
2380
2381 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
2382 **Ambiente) – Ok. Agora sobre a Resolução 302.**
2383
2384
2385 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – Então,**
2386 **vou iniciar a votação da revogação da Resolução 302. Associação Novo**
2387 **Encanto.**
2388
2389
2390 **O SR. CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY (Associação**
2391 **Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico) – Só um ponto de**

2392 esclarecimento, senhor Presidente. Nós não fizemos ainda a discussão dessa
2393 Resolução.

2394

2395

2396 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
2397 **Ambiente)** – Está aberta a discussão. Com a palavra Rio Grande do Sul.

2398

2399

2400 **O SR. ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR (Governo Representante da**
2401 **Região Sul/Rio Grande do Sul)** – Perfeito. Conselheiros, a 302 diferente da
2402 284 e da 303 em alguns pontos. Na visão do Estado do Rio Grande do Sul em
2403 que os Conselheiros têm que ter o seu posicionamento, sua compreensão para
2404 fugir do erro grosseiro. Nós entendemos que efetivamente a Legislação, o
2405 Código Florestal traz claramente no seu § 4º, art. 4º, que nas acumulações,
2406 perdão, eu peguei aqui o errado. Enfim, ele prevê aqui o Código Florestal que
2407 será de competência do órgão ambiental determinar qual é a APP a ser
2408 considerada, em que pese acredite que seja de uma subjetividade, infelizmente
2409 a Lei trouxe esse componente. E no seu art. 62, se não me engano, trouxe que
2410 até 2001, então, seguirá um critério objetivo. Então, deste ponto de vista, a
2411 Legislação foi clara, trouxe efetivamente critérios e aí sim na compreensão do
2412 Estado do Rio Grande do Sul a Resolução do CONAMA, ela se torna aí sim
2413 ilegal. Então, nós encaminhamos aqui, já antecipando o voto, pela revogação.

2414

2415

2416 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
2417 **Ambiente)** – Alguém mais deseja se manifestar? Bom, não havendo mais... Oi,
2418 Teodoro, pois não.

2419

2420

2421 **O SR. CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY (Associação**
2422 **Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico)** – Então, eu quero me
2423 manifestar ainda sobre essa Resolução, senhor Presidente. Bom, no próprio
2424 parecer onde se analisa essa proposta de revogação é feita uma menção há
2425 uma jurisprudência dominante, no sentido de que a revogação expressa de
2426 uma Lei nova nem sempre acarreta a derrogação do Regulamento. Se os
2427 dispositivos são compatíveis com os novos preceitos o Regulamento é
2428 recebido pelo diploma superveniente. Então, uma simples revogação dessa
2429 Resolução nº 302 ela vai impactar mais diretamente o Bioma da Mata Atlântica,
2430 que é um dos mais afetados, aliás, é o mais afetado no Brasil. Isso vai
2431 repercutir, inclusive sobre áreas de reprodução de tartarugas marinhas com a
2432 proteção da restinga, que é mais detalhada nessa Resolução. Então, eu
2433 entendo no sentido de que da mesma forma esse assunto merecia um exame
2434 mais detido, a razão do pedido de vista e portanto, penso que essa revogação
2435 vai causar prejuízo ambiental muito maior do que eventual ganho por suprir
2436 algumas inconsistências que a Resolução apresenta com a legislação em
2437 vigor. São minhas ponderações.

2438

2439

2440 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
2441 **Ambiente) – Com a palavra o Presidente do IBAMA.**

2442

2443

2444 **O SR. EDUARDO FORTUNATO BIM (IBAMA) –** Obrigado, Presidente. Só
2445 para fazer uma consideração aqui, Dr. Carlos. É que essa questão da restinga
2446 das tartarugas é a Resolução 303, não está em discussão agora, a gente vai
2447 discuti-la posteriormente. Agora o que está em discussão é a 302. É só um
2448 esclarecimento. Obrigado, presidente.

2449

2450

2451 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
2452 **Ambiente) –** Dra. Fátima com a palavra.

2453

2454

2455 **A SR^a. FÁTIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI (Ministério Público**
2456 **Federal) –** Senhor Presidente e senhores Conselheiros, como foi dito pelo Rio
2457 Grande do Sul, reitero que a responsabilidade do servidor, eventual
2458 responsabilidade do servidor não se..., ela não desaparece em cima de um
2459 parecer jurídico que é todo descabido e, inclusive pelas ponderações aqui
2460 feitas pelo Ministério Público Federal. Eu insisto que não se trata de inutilidade,
2461 desnecessidade ser comparada, não é que não se trata, não se pode comparar
2462 inutilidade, desnecessidade como ilegalidade, ou inconstitucionalidade, é toda
2463 eivada de inconstitucional ilegalidade o que está aqui acontecendo. Reitero, o
2464 Ministério Público Federal Federal tomará as providências cabíveis.

2465

2466

2467 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
2468 **Ambiente) –** Alguém mais com a palavra? Bom, peço a Secretaria que
2469 proceda a votação.

2470

2471

2472 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –**
2473 **Associação Novo Encanto.**

2474

2475

2476 **O SR. CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY (Associação**
2477 **Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico) –** Não.

2478

2479

2480 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –**
2481 **INSTITUTO INTERNACIONAL DE PESQUISA E RESPONSABILIDADE**
2482 **SOCIOAMBIENTAL CHICO MENDES.**

2483

2484

2485 **O SR. GUILHERME ARAUJO NOGUEIRA NETO (INSTITUTO**
2486 **INTERNACIONAL DE PESQUISA E RESPONSABILIDADE**
2487 **SOCIOAMBIENTAL CHICO MENDES) –** Não.

2488

2489
2490 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – CNA.**
2491
2492
2493 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA) – Sim.**
2494
2495
2496 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – CNI.**
2497 **CNI está presente?**
2498
2499
2500 **O SR. DAVI BOMTEMPO (CNI) – CNI, sim.**
2501
2502
2503 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –**
2504 **Governos Municipais, Belém.**
2505
2506
2507 **O SR. PIO MENEZES VEIGA NETTO (Secretário Municipal de Meio**
2508 **Ambiente/Belém) – Não.**
2509
2510
2511 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – Porto**
2512 **Alegre.**
2513
2514
2515 **A SR^a. VIVIANE DIOGO (Governo do Estado do RS/Porto Alegre) – Sim.**
2516
2517
2518 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –**
2519 **Governos Estaduais, Mato Grosso do Sul.**
2520
2521
2522 **O SR. RICARDO JOSÉ SENNA (Governo Representante da Região Centro-**
2523 **Oeste/Mato Grosso do Sul) – Sim.**
2524
2525
2526 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – Piauí.**
2527
2528
2529 **A SR^a. SÁDIA GONÇALVES DE CASTRO (Governo Representante da**
2530 **Região Nordeste/Piauí) – Sim.**
2531
2532
2533 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –**
2534 **Tocantins.**
2535
2536

2537 **A SR^a. MARLI TERESINHA DOS SANTOS (Governo Representante da**
2538 **Região Norte/Tocantins) – Sim.**
2539
2540
2541 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – Rio de**
2542 **Janeiro.**
2543
2544
2545 **O SR. ALTINEU CÔRTEZ FREITAS COUTINHO (Governo Representante da**
2546 **Região Sudeste/Rio de Janeiro) – Sim.**
2547
2548
2549 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – Rio**
2550 **Grande do Sul.**
2551
2552
2553 **O SR. ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR (Governo Representante da**
2554 **Região Sul/Rio Grande do Sul) – Sim, com base na fundamentação exposta.**
2555
2556
2557 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –**
2558 **Governo Federal, Casa Civil.**
2559
2560
2561 **O SR. RUY EMMANUEL SILVA DE AZEVEDO (Casa Civil) – Sim.**
2562
2563
2564 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – IBAMA.**
2565
2566
2567 **O SR. EDUARDO FORTUNATO BIM (IBAMA) – Sim.**
2568
2569
2570 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – MAPA.**
2571
2572
2573 **O SR. ELVISON NUNES RAMOS (MAPA) – Sim.**
2574
2575
2576 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – MDR.**
2577
2578
2579 **A SR^a. ELIANEIVA DE QUEIROZ VIANA ODISIO (MDR) – Sim.**
2580
2581
2582 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –**
2583 **Ministério da Economia.**
2584
2585

2586 **O SR. ROGÉRIO BOUERI MIRANDA (Ministério da Economia) – Sim.**
2587
2588
2589 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –**
2590 **Ministério de Infraestrutura.**
2591
2592
2593 **A SR^a. LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS (Ministério de**
2594 **Infraestrutura) – Sim.**
2595
2596
2597 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – MME.**
2598
2599
2600 **A SR^a. DIONE MACEDO (MME) – Sim.**
2601
2602
2603 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –**
2604 **Secretaria de Governo.**
2605
2606
2607 **O SR. ANDRÉ GUSTAVO CÉSAR CAVALCANTI (Secretaria de Governo da**
2608 **Presidência da República) – Sim.**
2609
2610
2611 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – Então,**
2612 **foram 16 a favor e 3 contra.**
2613
2614
2615 **O SR. PIO MENEZES VEIGA NETTO (Secretário Municipal de Meio**
2616 **Ambiente/Belém) – Eu poderia retificar o voto?**
2617
2618
2619 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
2620 **Ambiente) – Quem está falando? Se identifica quem está falando, por favor.**
2621
2622
2623 **O SR. PIO MENEZES VEIGA NETTO (Secretário Municipal de Meio**
2624 **Ambiente/Belém) – É Belém, eu queria retificar o voto para sim ok?**
2625
2626
2627 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –**
2628 **Retificar para sim.**
2629
2630
2631 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
2632 **Ambiente) – Ok. Anotado.**
2633
2634

2635 **O SR. PIO MENEZES VEIGA NETTO (Secretário Municipal de Meio**
2636 **Ambiente/Belém) – Ok. Obrigado.**

2637

2638

2639 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
2640 **Ambiente) – A Secretaria proferir o resultado, por favor.**

2641

2642

2643 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – Então,**
2644 **são 17 votos a favor e 2 contra. 17 votos a favor e 2 contra.**

2645

2646

2647 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
2648 **Ambiente) – Ok. Passemos agora para o próximo item na pauta, a Resolução**
2649 **303 está aberta para discussões. Não havendo manifestações, colocamos,**
2650 **então.**

2651

2652

2653 **O SR. ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR (Governo Representante da**
2654 **Região Sul/Rio Grande do Sul) – Questão de Ordem, Ministro, é a 303?**

2655

2656

2657 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
2658 **Ambiente) – Sim, sim, 303.**

2659

2660

2661 **O SR. ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR (Governo Representante da**
2662 **Região Sul/Rio Grande do Sul) – Eu só quero fazer uma manifestação aqui**
2663 **pelo Sul se permite.**

2664

2665

2666 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
2667 **Ambiente) – Claro. Está com a palavra.**

2668

2669

2670 **O SR. ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR (Governo Representante da**
2671 **Região Sul/Rio Grande do Sul) – Obrigado, Ministro. Bom, aqui nós do Rio**
2672 **Grande do Sul também compreende, aqui um pouco diferente da 302, mas na**
2673 **303 nós entendemos que alguns elementos postos na 303 efetivamente elas**
2674 **padecem e careceriam aí de serem retiradas, por estarem em dissonância da**
2675 **Legislação do que o legislador buscou como, por exemplo, quando a gente fala**
2676 **dos locais de refúgio (...) exemplares, é um super elemento mais do que a**
2677 **legislação ver, porém (...) as restingas...**

2678

2679

2680 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
2681 **Ambiente) – Eu queria pedir aos demais que verifiquem os microfones só para**
2682 **evitar o efeito de eco na transmissão, por favor.**

2683

2684

2685 **O SR. ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR (Governo Representante da**
2686 **Região Sul/Rio Grande do Sul) –** Perdão. Pegaram a minha fala, Ministro?

2687

2688

2689 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
2690 **Ambiente) –** Está com a palavra o Rio Grande do Sul.

2691

2692

2693 **O SR. ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR (Governo Representante da**
2694 **Região Sul/Rio Grande do Sul) –** Perfeito. Obrigado. Então, só a
2695 manifestação aqui. Diferente do que aconteceu na 302, aqui nós entendemos e
2696 aproximando-se da 284 entendemos que tem alguns elementos da 303 que
2697 efetivamente elas são restritivas, avançam naquilo que o legislador não previu.
2698 Então, quando o legislador previu quais serão as APPs e dessa forma
2699 conseguiu em algumas delas chegar objetivamente ao que se pretendia ok, nós
2700 concordamos com isso. Então, por exemplo, quando a Resolução traz locais de
2701 refúgio, (...) áreas migratórias, refúgio e apresentação de exemplares de faunas
2702 ameaçadas. Isso efetivamente cabe ao chefe do Poder Executivo ampliar as
2703 Áreas de Preservação Permanente. Então, aqui a gente concorda que tem
2704 alguns elementos da Resolução 303 que deveriam ser revogadas. Em
2705 contrapartida, quando menciona as restingas e a Resolução traz elementos
2706 técnicos, eu não vou entrar no mérito se nós concordamos, ou não, acredito
2707 que deveria passar por uma reavaliação técnica, porque quem diz que os 300
2708 metros servem lá, ou serve acolá, quando a legislação traz que as restingas
2709 como fixadoras de dunas, ou estabilizadoras de mangues são Áreas de
2710 Preservação Permanentes, entendemos que a Resolução do CONAMA ela
2711 cumpre no caso e esse é um exemplo que eu trago no caso das extingas, ela
2712 cumpre o seu fundamento de efetivamente regram qual, dentro das restingas, ou
2713 seja, naquilo que o legislador buscou preservar, ela avança para tecnicamente
2714 dizer quais serão os critérios que serão observados pelos órgãos ambientais.
2715 Então, o Rio Grande do Sul aqui oportuna, no sentido de que haja uma
2716 revogação parcial de alguns incisos naquilo que extrapola a legislação, que não
2717 foi contemplada na legislação, mas aquilo que está previsto na legislação, que
2718 na Resolução são critérios técnicos, sejam mantidos.

2719

2720

2721 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
2722 **Ambiente) –** Dra. Fátima tem a palavra.

2723

2724

2725 **A SR^a. FÁTIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI (Ministério Público**
2726 **Federal) –** Obrigada, senhor Ministro. Eu reitero também nesta todas as falas
2727 que o Ministério Público Federal fez, em especial aqui cabe destacar que
2728 recentemente, eu acho que todos os senhores já sabem, mas cabe lembrar,
2729 o Tribunal Regional Federal da Terceira Região decidiu que a Resolução
2730 CONAMA 303, de 2002, continua em vigor e determinou que a Cetesb deve
2731 continuar aplicando em seus procedimentos administrativos, licenciamento e
2732 autorização ambientais, sem prejuízo de outros atos normativos mais protetivos

2733 ao meio ambiente, leia o número do processo é 000010436/20164.036135.
2734 Está informado. Obrigado.

2735

2736

2737 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
2738 **Ambiente)** – Peço manifestação do nosso Consultor Jurídico, Dr. Sérgio
2739 Tapety.

2740

2741

2742 **O SR. SÉRGIO EDUARDO DE FREITAS TAPETY (Consultor Jurídico/MMA)**
2743 – Primeiramente dizer que aqui é o posicionamento defendido pela Consultoria
2744 Jurídica no posicionamento apelativo, no sentido de que esses dispositivos que
2745 não tem correspondência da Resolução 303, que não tem correspondência no
2746 Código Florestal, eles não têm como permanecer válidos, porque a própria...,
2747 como a (...) é uma limitação administrativa, não se pode inovar no ordenamento
2748 comunidade jurídico, com base exclusivamente na Resolução do CONAMA, o
2749 próprio Supremo Tribunal Federal já reconheceu que as normas emitidas pelo
2750 CONAMA são normas secundárias e não primárias, isso o próprio Supremo,
2751 até ele admite arguição no preceito fundamental com esse fundamento. Então,
2752 a lógica que foi desenvolvida aqui, a fundamentação jurídica em uma
2753 sustentação plausível, razoável dentro da legislação, dentro da jurisprudência é
2754 nesse sentido de que não havendo essa correspondência e a APP sendo a
2755 limitação administrativa não se pode mantê-lo exclusivamente com base na
2756 régua específica do CONAMA sem esse respaldo no próprio Código Florestal.
2757 Então, nós mantemos esse entendimento e esse posicionamento.

2758

2759

2760 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
2761 **Ambiente)** – Com a palavra o Presidente do IBAMA.

2762

2763

2764 **O SR. EDUARDO FORTUNATO BIM (IBAMA)** – Obrigado, Presidente. Eu só
2765 queria trazer um breve histórico aqui sobre essa questão da restinga, 300
2766 metros de restinga da 303, porque eu acho interessante. O Dr. Carlos bem
2767 pontuou a questão da preocupação, (...) totalmente justificada. Mas, então, a
2768 Resolução 303 CONAMA pré-lei da Mata Atlântica, pré-código florestal 2012
2769 que previa não só uma proteção às restingas como fixadoras de dunas e essa
2770 proteção continua e se mantém no Código novo, mas criou uma ficção, uma
2771 faixa de 300 metros, cuja de APP para dizer que protege a restinga,
2772 protegendo a restinga, supostamente protegendo a restinga só a 300 metros,
2773 301 metros você não protege mais, 300 metros, ainda que não haja proteção,
2774 fixação de dunas e mangues, não tem essa função ecológica, vamos dizer
2775 assim. E a divergência começou o ruído já em 2006 quando foi aprovada a Lei
2776 da Mata Atlântica, foi no seu art. 2º quando você pega lá fitofisionomia da Mata
2777 Atlântica, você vai ver que no art. 2º ela protege essas restingas. E esse
2778 Conselho Nacional do Meio Ambiente nos furtou a regulamentar a questão da
2779 417 em 2009, poucos anos depois. O que aconteceu foi que o Código Florestal
2780 incorporou inúmeras Resoluções CONAMA em seu texto, inúmeras depois de
2781 N, mais de centenas de audiências públicas, uma discussão, eu acho que

2782 nunca vi uma discussão, uma Lei Ambiental ser tão discutida, em termos
2783 plurais, como o Código Florestal Brasileiro. E esse Código Florestal sim pegou
2784 o conceito de restinga da 303, sim, manteve a proteção de restinga fixadora de
2785 dunas, mas ele não tratou, não recepcionou, vamos dizer assim, não
2786 incorporou os 300 metros de restinga, porque não tinha a função de fixadora de
2787 dunas, a Lei da Mata Atlântica já trata sobre isso, tem Resolução do CONAMA
2788 tratando sobre o assunto. Então, eu só queria fazer essas colocações dizendo
2789 que aqui não tem nenhum descompromisso com a Lei da Mata Atlântica, ao
2790 contrário, a Lei da Mata Atlântica continua íntegra, a nossa Resolução (...), 417
2791 continua íntegra. E era isso que eu queria fazer de esclarecimento, Presidente.
2792 Obrigado.

2793
2794

2795 **O SR. ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR (Governo Representante da**
2796 **Região Sul/Rio Grande do Sul)** – Senhor Ministro, só tendo em vista que o
2797 Presidente do IBAMA mencionou algo que nós mencionamos, só 30 segundos
2798 de fala.

2799
2800

2801 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
2802 **Ambiente)** – Por favor, com a palavra.

2803
2804

2805 **O SR. ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR (Governo Representante da**
2806 **Região Sul/Rio Grande do Sul)** – Olha como eu usei, nós usamos como
2807 exemplo, nós utilizamos como exemplo a questão das restingas. Eu concordo
2808 com o Presidente Bim não são os 300, ou os 301, ou os 299, mas é um critério
2809 técnico que foi utilizado no passado, se ele está defasado, se ele não se aplica
2810 mais, ele precisa ser revisado do ponto de vista técnico e aí nós efetivamente
2811 aplicamos aquilo que os legisladores, (...) maior diz: “restingas estão
2812 protegidas”. E tecnicamente o CONAMA está avançando qual o melhor objeto
2813 de fazer essa proteção, não tendo revogância, vai recair sobre os órgãos
2814 licenciamento. A única questão que eu temo e tenho discutido isso com os
2815 nossos colaboradores dos outros Estados é que nós estamos partindo de uma
2816 guerra fiscal para uma guerra ambiental, porque em um Estado vai ser mais
2817 restritivo e em outros Estados não. Essa é a maior preocupação de nós
2818 revogarmos regramentos gerais partindo da União.

2819
2820

2821 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
2822 **Ambiente)** – Só uma pergunta agora pela sua colocação, Artur. Será isso uma
2823 pergunta, será que não seria mais adequado, de fato, facultar os órgãos
2824 estaduais a luz da análise que fazem do seu litoral, da sua realidade, do caso
2825 concreto do licenciamento daquilo que lhe é apresentado no caso a caso
2826 estabelecer qual é o critério técnico aplicável em caso em contradissenso a um
2827 critério genérico que, como você bem colocou, pode ser pertinente para
2828 determinadas localidades, mas impertinente para outras. Faça essa indagação.

2829
2830

2831 **O SR. ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR (Governo Representante da**
2832 **Região Sul/Rio Grande do Sul)** – Eu concordo com a sua manifestação se
2833 nós tivéssemos uma condição dos Estados se alinharem efetivamente e
2834 conseguirem discutir o que é protetivo para um, o que não. O nosso receio é
2835 justamente ele recaí sobre isso, nós visualizamos, por exemplo, em Estados no
2836 Nordeste, Rio Grande do Norte principalmente, empreendimentos eólicos
2837 quase que em cima de Dunas, que no Rio Grande do Sul nós entendemos por
2838 ser mais protetiva e pela Legislação Vigente não, e aí passamos a ter uma
2839 condição de perder esses investimentos aqui no Rio Grande do Sul. Essa é a
2840 nossa única grande preocupação. Claro que delegando para o Estado, cada
2841 Estado vai fazer a sua parte. Esse é o que nos impõe de preocupação, que nós
2842 passemos a ter uma disputa sobre o viés ambiental, mas respeitamos aí a
2843 decisão de todo o Colegiado.

2844

2845

2846 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
2847 **Ambiente)** – Ok. Peço a Secretaria Executiva, então não havendo mais
2848 ponderações, que coloque em votação.

2849

2850

2851 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA)** – Vamos
2852 iniciar a votação. Associação Novo Encanto.

2853

2854

2855 **O SR. CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY (Associação**
2856 **Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico)** – Não.

2857

2858

2859 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA)** –
2860 **INSTITUTO INTERNACIONAL DE PESQUISA E RESPONSABILIDADE**
2861 **SOCIOAMBIENTAL CHICO MENDES.**

2862

2863

2864 **O SR. GUILHERME ARAUJO NOGUEIRA NETO (INSTITUTO**
2865 **INTERNACIONAL DE PESQUISA E RESPONSABILIDADE**
2866 **SOCIOAMBIENTAL CHICO MENDES)** – Por entendermos que tem que haver
2867 uma discussão sobre um assunto tão delicado, nós votamos não.

2868

2869

2870 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA)** –
2871 Entidades Empresariais, CNA.

2872

2873

2874 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Conforme, a
2875 gente já apresentou na Resolução 302, nós acompanhamos tanto o parecer
2876 jurídico do Grupo Assessor, quanto da ConJur. Sim.

2877

2878

2879 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA)** – CNI.

2880
2881
2882
2883
2884
2885
2886
2887
2888
2889
2890
2891
2892
2893
2894
2895
2896
2897
2898
2899
2900
2901
2902
2903
2904
2905
2906
2907
2908
2909
2910
2911
2912
2913
2914
2915
2916
2917
2918
2919
2920
2921
2922
2923
2924
2925
2926
2927

O SR. DAVI BOMTEMPO (CNI) – Sim, acompanhando o parecer do Grupo Assessor e da ConJur também.

A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – Governos Municipais, Belém. Porto Alegre.

A SR^a. VIVIANE DIOGO (Governo do Estado do RS/Porto Alegre) – Não.

A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – Governos Estaduais, Mato Grosso do Sul.

O SR. RICARDO JOSÉ SENNA (Governo Representante da Região Centro-Oeste/Mato Grosso do Sul) – Sim.

A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – Piauí.

A SR^a. SÁDIA GONÇALVES DE CASTRO (Governo Representante da Região Nordeste/Piauí) – Não.

A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – Tocantins.

A SR^a. MARLI TERESINHA DOS SANTOS (Governo Representante da Região Norte/Tocantins) – Não.

A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – Rio de Janeiro.

O SR. PIO MENEZES VEIGA NETTO (Secretário Municipal de Meio Ambiente/Belém) – Belém pode votar?

A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – Belém pode votar.

2928 **O SR. PIO MENEZES VEIGA NETTO (Secretário Municipal de Meio**
2929 **Ambiente/Belém) – Não.**
2930
2931
2932 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – Não,**
2933 **voltando. Rio de Janeiro. Governos Estaduais. Rio Grande do Sul.**
2934
2935
2936 **O SR. ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR (Governo Representante da**
2937 **Região Sul/Rio Grande do Sul) – Não nos termos da fundamentação.**
2938
2939
2940 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –**
2941 **Governo Federal, Casa Civil.**
2942
2943
2944 **O SR. RUY EMMANUEL SILVA DE AZEVEDO (Casa Civil) – Sim.**
2945
2946
2947 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – IBAMA.**
2948
2949
2950 **O SR. EDUARDO FORTUNATO BIM (IBAMA) – Sim.**
2951
2952
2953 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – MAPA.**
2954
2955
2956 **O SR. ELVISON NUNES RAMOS (MAPA) – Sim.**
2957
2958
2959 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – MDR.**
2960
2961
2962 **A SR^a. ELIANEIVA DE QUEIROZ VIANA ODISIO (MDR) – Sim.**
2963
2964
2965 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –**
2966 **Ministério da Economia.**
2967
2968
2969 **O SR. ROGÉRIO BOUERI MIRANDA (Ministério da Economia) – Sim.**
2970
2971
2972 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –**
2973 **Ministério de Infraestrutura.**
2974
2975

2976 **A SR^a. LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS (Ministério de**
2977 **Infraestrutura) – Sim.**
2978
2979
2980 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – Quem**
2981 **está falando?**
2982
2983
2984 **O SR. ALTINEU CÔRTEZ FREITAS COUTINHO (Governo Representante da**
2985 **Região Sudeste/Rio de Janeiro) – Opa, é o Rio de Janeiro.**
2986
2987
2988 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – Rio de**
2989 **Janeiro. Só um minuto. Sim, ou não.**
2990
2991
2992 **O SR. ALTINEU CÔRTEZ FREITAS COUTINHO (Governo Representante da**
2993 **Região Sudeste/Rio de Janeiro) – Sim.**
2994
2995
2996 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – Sim.**
2997 **Votando, Ministério de Minas e Energia.**
2998
2999
3000 **A SR^a. DIONE MACEDO (MME) – Sim.**
3001
3002
3003 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –**
3004 **Secretaria de Governo.**
3005
3006
3007 **O SR. ANDRÉ GUSTAVO CÉSAR CAVALCANTI (Secretaria de Governo da**
3008 **Presidência da República) – Sim.**
3009
3010
3011 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – Nosso**
3012 **total foram 12 a favor e 7 contra a revogação da 303.**
3013
3014
3015 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
3016 **Ambiente) – Passando para o item 8 da pauta, informe a senhoras e os**
3017 **senhores que foi disponibilizado o Relatório de Gestão de Florestas, conforme**
3018 **a Lei 11. 284, de 2006, pelo Serviço Florestal Brasileiro e também o Relatório**
3019 **de Coleta de Óleo Lubrificante no ano de 2019 nos termos da Resolução**
3020 **CONAMA 450 pela Secretaria de Qualidade Ambiental. Peço ao senhor**
3021 **Humberto Navarro que faça a apresentação do Relatório de Florestas, que já**
3022 **se encontra disponível.**
3023
3024

3025 **O SR. HUMBERTO NAVARRO DE MESQUITA JUNIOR (SERVIÇO**
3026 **FLORESTAL BRASILEIRO) –** Boa tarde a todos. Vocês estão vendo aí a
3027 minha tela? Alguém pode confirmar, por gentileza?

3028

3029

3030 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –** Sim.

3031

3032

3033 **O SR. HUMBERTO NAVARRO DE MESQUITA JUNIOR (SERVIÇO**
3034 **FLORESTAL BRASILEIRO) –** Então, eu vou fazer a apresentação de Relatório
3035 de Florestas 2019. Então, o Serviço Florestal tem a missão de promover o
3036 conhecimento, o uso da floresta. Então, promover formas de potencializar a
3037 manutenção das florestas, por meio do uso sustentável dessas florestas e os
3038 principais instrumentos para promover essa ação são o Cadastro Nacional de
3039 Florestas Públicas, o Inventário Florestal Nacional, o Sistema Nacional de
3040 Informações Florestais, o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal e o
3041 Cadastro Ambiental Rural. E aqui eu vou apresentar também às ações do
3042 Serviço Florestal voltadas as concessões florestais em florestas públicas e os
3043 benefícios que essas concessões trazem para a sociedade como um todo.
3044 Então, aqui só um breve relato do Cadastro Nacional de Florestas Públicas,
3045 que é à base do processo, do macroprocesso de concessão florestal. Aqui nós
3046 podemos observar a quantidade de florestas públicas cadastradas. Em 2019,
3047 nós tivemos 310 milhões de hectares de florestas públicas, sendo 64 milhões
3048 de florestas não destinadas e 246 de florestas destinadas. A maior parte das
3049 florestas públicas destinadas é da União. O Estado também tem um percentual
3050 menor de florestas públicas, totalizando os 310 milhões cadastrados em 2019,
3051 por meio de uma série de filtros, nós vamos selecionando aquelas áreas que
3052 têm restrições como, por exemplo, os parques nacionais e outras áreas que
3053 têm restrições de uso para as concessões das florestas públicas, e foram,
3054 então, selecionadas aqueles 310 milhões, 7 milhões de hectares. Então, 7
3055 milhões de hectares são florestas selecionadas, mas nem tudo que é
3056 selecionado e vai para o Plano de Outorga Florestal entra de fato em
3057 concessão. Então, desses 7 milhões, a gente tem uma área passível de
3058 concessão de quase 4 milhões, 3.8 milhões, e depois uma área de efetivo
3059 manejo de 3.2 milhões. Então, essa é a projeção para 2020 de áreas que
3060 podem entrar em efetivo manejo, em torno de 1% do total de florestas públicas.
3061 Atualmente nós temos 1 milhão de hectares em concessões, com um volume
3062 autorizado de aproximadamente 500 mil metros cúbicos. A produção anual
3063 atingiu um novo recorde, o ano passado estava em torno de 244 mil metros
3064 cúbicos, subiu para 247, não subiu muito, mas continua subindo, aumentando a
3065 produção anual. Então, aquela escada que eu falei dos 309, 2 milhões são
3066 passíveis de outorga chegando a 17 contratos assinados em um potencial
3067 produtivo. A gente tem uma área que está suspensa por determinação judicial,
3068 que é Crepori. Aqui é o volume transportado de madeira. Então, mostrando a
3069 evolução. Então, as concessões vêm produzindo mais, embora ainda seja
3070 muito pouco se pensarmos na quantidade de florestas, ainda é uma
3071 participação pequena, mas ela vem sumindo ano a ano a quantidade
3072 produzida, bem como o total arrecadado. Então, esse total arrecadado também
3073 aumenta à medida que a gente está produzindo mais a partir das florestas

3074 públicas em concessão. Esses aqui são os valores em inadimplência. O
3075 Serviço Florestal vem trabalhando com as empresas, processos de
3076 parcelamentos que estão reduzindo essa inadimplência. E, enfim, mas isso tem
3077 diminuído ano a ano. No ano passado nós já estávamos trabalhando na
3078 concessão da floresta pública de Jamari, uma das OMF, que foi uma OMF que
3079 ela teve início em 2009 e depois ela foi interrompida a concessão e agora esse
3080 ano nós já assinamos o contrato com um outro concessionário, que vai fazer,
3081 vai dar continuidade ao processo de manejo florestal sustentável nessa área
3082 aqui de Jamari. Existem algumas..., existe um processo todo de monitoramento
3083 da floresta, como eu mencionei, um monitoramento (...), monitoramento de...,
3084 os nossos cuidados são muito assim voltados a manutenção do Sistema
3085 Florestal, um sistema produtivo florestal. Então, a floresta não pode diminuir de
3086 altura, ela não pode abrir muitas clareiras, a gente acompanha depois do
3087 processo de corte o que acontece na floresta, e existe também o
3088 monitoramento que a gente acaba, que não é competência do Serviço
3089 Florestal, mas quando ocorre a gente repassa tanto para o ICMBio, quanto
3090 para o IBAMA, alguma denúncia de roubo de madeira, ou qualquer tipo de
3091 desmatamento. Isso é muito pouco o que acontece dentro das concessões
3092 assim em relação à área total, mas sempre que ocorre nós comunicamos,
3093 assim como os concessionários são obrigados a comunicar os órgãos
3094 competentes. O Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal, ele tem hoje
3095 tem..., eu já havia mostrado isso no Relatório de 2018, mas são atividades de
3096 cadastramento de pequenos imóveis rurais no Nordeste. O Fundo continua
3097 realizando essa atividade, ela está em fase de cerceamento já, por isso essa
3098 diminuição no número de cadastros.

3099

3100

3101 **O SR. CARCIUS AZEVEDO DOS SANTOS (Associação Novo Encanto de**
3102 **Desenvolvimento Ecológico) –** Perdão. Você está passando os slides que
3103 para mim ainda estão no slide nº 3.

3104

3105

3106 **O SR. HUMBERTO NAVARRO DE MESQUITA JUNIOR (SERVIÇO**
3107 **FLORESTAL BRASILEIRO) –** Possivelmente algum problema de Internet.

3108

3109

3110 **O SR. CARCIUS AZEVEDO DOS SANTOS (Associação Novo Encanto de**
3111 **Desenvolvimento Ecológico) –** Vocês podem passar pelo grupo do
3112 WhatsApp dos Conselheiros?

3113

3114

3115 **O SR. HUMBERTO NAVARRO DE MESQUITA JUNIOR (SERVIÇO**
3116 **FLORESTAL BRASILEIRO) –** Sim, eu acredito que sim. Eu disponibilizei a
3117 apresentação, por mim não tem problema nenhum. Da minha parte está
3118 disponível.

3119

3120

3121 **A SR^a. NÃO IDENTIFICADA –** Passaremos sim, a gente vai passar também
3122 pelo WhatsApp. Mas, pode continuar.

3123
3124

3125 **O SR. HUMBERTO NAVARRO DE MESQUITA JUNIOR (SERVIÇO**
3126 **FLORESTAL BRASILEIRO)** – O Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal
3127 também em continuidade ao edital de oferta de água em regiões
3128 metropolitanas, essa atividade ainda está em andamento. E aqui é o Inventário
3129 Florestal Nacional. O Inventário Florestal Nacional ele teve muito avanço no
3130 Cerrado, a gente está praticamente com o bioma quase todo mapeado com
3131 exceção dessas áreas aqui no Estado de Minas Gerais e São Paulo, que essas
3132 áreas em verde claro são as áreas onde nós estamos realizando o inventário
3133 neste momento. Ainda existem biomas, como é o caso do Bioma Pantanal, que
3134 ainda não iniciamos as atividades de coleta. E tem um único Estado que ainda
3135 não começamos também as coletas, que é o Estado do Amapá, mas nos
3136 demais Estados nós já iniciamos, alguns estão avançando neste momento,
3137 outros a gente está tentando conseguir mais recursos, ampliar os recursos para
3138 dar continuidade ao inventário. Então, ele indica formas de financiamento. Os
3139 relatórios publicados são todos mencionados aqui dos Estados que nós já
3140 finalizamos, porque vários Estados nós finalizamos as coletas e já
3141 processamos os dados. Existe também o Sistema Nacional de Informações
3142 Florestais, o qual ele é atualizado anualmente, com várias informações sobre
3143 produção, gestão, educação e pesquisa, produção florestal, essas informações
3144 são todas disponibilizadas por painéis, e eu acrescento aqui duas informações
3145 novas, nós agora no dia 11 de setembro, nós lançamos o SNIF Cerrado, foi
3146 parte de uma iniciativa do Plano de Investimento Florestal para o Brasil e é um
3147 portal voltado só para o Cerrado com as peculiaridades do bioma, com
3148 informações florestais desse bioma. E no dia da árvore, agora no dia 21, nós
3149 lançamos também o Árvores do Brasil, com informações do Inventário Florestal
3150 para algumas árvores simbólicas do Brasil, é com várias informações de onde
3151 ocorreram coletas, ou medições destas árvores, bem como os mapas, e
3152 também disponibilizamos uns dados do Inventário Florestal Nacional para a
3153 sociedade. Eu deixei o link aqui dessas duas novidades do SNIF, eu acho que
3154 vale a pena entrar, ver os dados do inventário e também os dados do Cerrado
3155 especificamente. Aqui uma reunião que foi realizada da 36ª Reunião Ordinária
3156 da Comissão de Gestão. Aqui é só para..., é uma Reunião Ordinária que ocorre
3157 todos os anos. É isso que eu tinha para apresentar. São poucos minutos, então
3158 eu fiz uma apresentação rápida sobre o Relatório de Gestão, que está todo
3159 disponível na íntegra no site do Serviço Florestal Brasileiro, e aí tem
3160 informações mais detalhadas.

3161
3162

3163 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
3164 **Ambiente)** – Agradeço, Humberto, a apresentação. Toda a apresentação será
3165 circulada aos demais Conselheiros. Peço agora ao Secretário André França
3166 que faça a sua apresentação.

3167
3168

3169 **O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA (Secretário de Qualidade**
3170 **Ambiental/MMA)** – Obrigado, senhor Ministro. Eu peço ao DSISNAMA que
3171 posicione em tela, por favor, o relatório referente aos óleos lubrificantes.

3172 Podemos ir direto para a página 7, é a página mais importante sobre os
3173 resultados alcançados e aqui a boa notícia é que em relação ao ano de 2019,
3174 tanto o Brasil, quanto todas as regiões atenderam as metas estabelecidas. A
3175 logística reversa de óleo lubrificante continua em aprimoramento com novas
3176 metas definidas, mas o resultado para o ano 2019 foi atendido tanto na meta
3177 nacional, quanto nas metas regionais. Esse é o relato, o relatório está
3178 disponibilizado. Estamos à disposição. Obrigado, senhor Ministro.

3179

3180

3181 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
3182 **Ambiente)** – Bom, então, peço também que seja disponibilizado a todos os
3183 Conselheiros esse relatório e com assim sendo encerramos os nossos
3184 trabalhos agradecendo a todos pela presença. Uma boa tarde.

3185

3186

3187 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – E o pedido de urgência da moção?

3188

3189

3190 **O SR. CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY (Associação**
3191 **Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico)** – Senhor Presidente, nós
3192 apresentamos um pedido e a urgência para a aprovação de apreciação de
3193 duas moções.

3194

3195

3196 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
3197 **Ambiente)** – Um minutinho só, Teodoro, só um segundo. Teodoro, nos explica
3198 aqui. A Secretaria diz que os requerimentos vieram desacompanhados de
3199 assinaturas que o suportava e no momento adequado, portanto não foram
3200 colocados. Fica, então, portanto para a próxima reunião.

3201

3202

3203 **O SR. CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY (Associação**
3204 **Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico)** – Senhor Presidente, há um
3205 engano da Secretaria, os requerimentos estão com assinatura e eu posso
3206 compartilhá-lo, inclusive, os que enviei para a Vossa Excelência. Eles estão
3207 assinados, eles não estão assinados pelos membros que apoiam, mas isso
3208 pode ser feito por uma consulta aos Conselheiros desse CONAMA, nada
3209 impede de apreciação.

3210

3211

3212 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
3213 **Ambiente)** – Eu vou pedir a Secretaria que esclareça a questão procedimental.

3214

3215

3216 **A SR^a. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA)** – Olá, Dr.
3217 Carlos. É a Jazette Renata, diretora, falando. Até ontem às 18h00 o
3218 Requerimento que nós recebemos não vieram com as assinaturas. O momento
3219 de apoio a esse Requerimento era no item 6 da pauta e ninguém se
3220 pronunciou. Então, eu deixei isso bem claro, inclusive registrei isso para o seu

3221 suplente, o senhor Carcius. Então, a gente, Mesa Diretora, não recebeu
3222 Requerimento com as assinaturas, e o momento oportuno foi ou na Tribuna
3223 Livre, ou no próprio item 6 e ninguém se manifestou. Isso está registrado
3224 inclusive.

3225

3226

3227 **O SR. CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY (Associação**
3228 **Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico)** – Na Tribuna Livre eu fiz
3229 uma manifestação pedindo o apoio.

3230

3231

3232 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**
3233 **Ambiente)** – No assunto de moção não. Nós vamos fazer o encaminhamento
3234 na próxima desse seu Requerimento, conferindo a documentação, se
3235 preencher os requisitos para a próxima reunião. Agradeço a todos mais uma
3236 vez pela presença e participação na reunião. Obrigado.